



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

Edição Ordinária - Nº 4303 - Ano XVII - sexta-feira, 22 de agosto de 2025

## Responsável

Jornalista João Carlos Dias de Oliveira  
MTB 2684/10/162-PR

## SUMÁRIO

<b>1 ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>3</b>
1.1 LEIS	3
LEI 15581/2025	3
1.2 DECRETOS	4
DECRETO 25606/2025 -	4
DECRETO 25595/2025 -	5
1.3 PORTARIAS	7
PORTARIA 25500/2025	7
PORTARIA 25501/2025	8
PORTARIA 25534/2025	9
PORTARIA 25536/2025	10
PORTARIA 25538/2025	11
PORTARIA 25539/2025	12
PORTARIA 25540/2025	13
1.4 LICITAÇÕES	14
Aviso, Pregão Eletrônico nº 91	14
PARECER RECURSO PE 65-2025	15
INEXIGIBILIDADE 85/2025	25
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025 - ATA Nº 4	26
INEXIGIBILIDADE 81/2025	27
1.5 CONTRATOS	28
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS	28
1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30
ATA 112025 (1)	30
ATA 122025 (1)	35
ATA 132025 EXTRAORDINARIA	39
RETIFICACAO_Edital de Chamamento Publico n 001_2025_02docx	42
INFORMATIVO_Edital de Chamamento Publico n 001_2025_02docx	88
Resolução 044/2025 CMDCA Aprovação Projeto Lua Nova	92
Resolução 045/2025 CMDCA Aprovação Projeto APAM	93
Resolução 047/2025 CMDCA Aprovação do relatório final da Comissao de Sindicancia	94
Ato Convocatório do III Fórum Municipal PCD	95
1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	96
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N 06	96
1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	97
OS 063 2025 SMAPA	97
1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	98
ATO DE DESIGNACAO GESTAO E FISCALIZACAO DE CONTRATO - 037.2025 SMC	98
1.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E OU TAXA DE ROÇADA - Edital 18	100
SÚMULAS AMBIENTAIS	102
ATA 001 DO CMA	104
1.11 DIVERSOS	105
AutodeMulta7.25	105
RAZÕES DE VETO - Lei 15579	107
<b>2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>110</b>

# SUMÁRIO

2.1 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	110
ORDEM_DE_SERVICO DE FISCALIZAÇÃO	110
ORDEM_DE_SERVICO DE FISCALIZAÇÃO	111
ORDEM_DE_SERVICO DE FISCALIZAÇÃO	112
TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -39/2025	113
HOMOLOGAÇÃO 13/2025	114
RESULTADO FINAL 13/2025	115
ORDEM DE SERVIÇO FISCALIZAÇÃO	116
EXTRATO CONTRATO	117
2.2 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	118
EXTRATO - 2º ADITIVO CONTRATO 22/2023 - CLARO	118
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 41.2023 TIAGO L. BONAMENTE_prazo	119
TERMO DE ACEITE DE FISCAIS E GESTORES _CURSO DPSB	121
PREGÃO Nº 12/2025 - COMUNICADO ANÁLISE DE AMOSTRAS	122
EXTRATO DOS CONTRATOS_EMENDAS APACD	123
Termo ciencia gestor e fiscais as.	127
2.3 INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO	128
SOLAR DAS ÁGUAS - TERMO DE COMPROMISSO EIV.pdf	128



## L E I Nº 15.581, de 20/08/2025

Revoga o Art. 38 da Lei nº 14.585,  
de 31/03/2023.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná,  
decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 30/07/2025, a partir do  
Projeto de Lei nº 117/2025, de autoria do Vereador Guilherme Mazer, e eu,  
Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º.** Fica revogado o Art. 38 da Lei nº 14.585, de 31/03/2023.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 20 de agosto de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
21/08/2025 - 15:04  
UD0WWMVGE50Y6NKIYAIY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
20/08/2025 - 17:55  
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## DECRETO Nº 25.606, de 19/08/2025

*Altera o Decreto nº 25.165/2025, que Constitui o Conselho Municipal de Urbanismo, conforme especifica.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 210 da Lei nº 14.305, de 22/07/2022, e, tendo em vista ainda o contido no protocolo SEI045776/2025,

### DECRETA

**Art. 1º.** O Decreto 25.165, de 24 de abril de 2025, que constitui o Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. ...

I. ...  
...

VIII. **SECRETARIA MUNICIPAL DE INSÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SMICQP): (AC)**

*Titular: Faynara Cristina Merege Barbosa*

*Suplente: Thiago Gihad Lopes de Matos Safieddine*

Art. 2º. ...  
...”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 19 de agosto de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
21/08/2025 - 16:35  
UD0WVMVGE50Y6NKIYIAIY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
20/08/2025 - 17:45  
TRAEWOO2QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## DECRETO Nº 25.595, de 18/08/2025

*Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2025/2029, conforme específica.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, a Resolução nº 6, de 08/05/2020 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Lei Municipal n. 12.845/2017, e de acordo com o protocolado SEI nº 052443/2025,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica composto o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, com vigência no período de 31 de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2029, da seguinte forma:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:  
Titular: Isabel Cristina Araujo Burda  
Suplente: Carmen Luciane Severino

II. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:  
Titular: Angelica Maria Mendes Pozzebon  
Suplente: Larissa Juliane de Almeida  
Titular: Patricia do Rocio Malkut de Almeida  
Suplente: Tânia Mayara Ferreira dos Santos

III. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:  
Titular: Fernanda Lao Miro  
Suplente: Andressa Aparecida de Almeida Diniz  
Titular: Aline Flavia Vieira  
Suplente: Amanda Gabriella Córdoba Wesselovicz

Rubrica:  Rubrica: 



IV. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titular: Raquel Pereira Dias

Suplente: Mirian Lopes Araujo

Titular: Cleusa Barbosa

Suplente: Naelen Eloise De Lima

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 18 de agosto de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
21/08/2025 - 16:43  
UD0WVMGES0Y6NKIYAIY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
19/08/2025 - 17:31  
TRAEWOO2QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



21/08/2025, 14:39

SEI/PMPG - 6310003 - Portaria - Novo Designa

**PORTARIA Nº 25.500/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 091536/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 12/08/2025,

**RESOLVE**

Art. 1º. **INTERROMPER**, a partir de 11 de agosto de 2025, a licença sem vencimentos da servidora **ANA LUIZA LOPES**, matrícula 24993, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 21/08/2025, às 14:11, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 21/08/2025, às 14:21, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6310003** e o código CRC **24BC7B06**.



21/08/2025, 14:39

SEI/PMPG - 6310076 - Portaria - Novo Designa

**PORTARIA Nº 25.501/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 038057/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 12/08/2025,

**R E S O L V E**

Art. 1º. **INTERROMPER**, a partir de 17 de julho de 2025, a redução da carga horária da servidora **VANESSA VANTROBA**, matrícula 25025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 21/08/2025, às 14:11, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 21/08/2025, às 14:21, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6310076** e o código CRC **83DD3CB9**.



21/08/2025, 14:38

SEI/PMPG - 6342378 - Portaria - Novo Designa

**PORTARIA Nº 25.534/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o contido no protocolado SEI 067755/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 20/08/2025,

**RESOLVE**

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025, o servidor **JOÃO VITOR MENDES**, matrícula 32786, para responder pela AEE – Supervisão de Área, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, relativamente ao período de férias da titular da função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 21/08/2025, às 14:11, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 21/08/2025, às 14:21, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6342378** e o código CRC **88991523**.



21/08/2025, 14:35

SEI/PMPG - 6344174 - Portaria - Novo Designa

**PORTARIA Nº 25.536/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis 15.047/2024 e 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 096659/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 20/08/2025,

**RESOLVE**

Art. 1º. **ALTERAR**, o pagamento da gratificação das servidoras relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	ALTERAÇÃO	DATA
22035	Cecilia Schulz	Grat. Serv. Esc. P/ Grat. Aux. Mer.	04/08/2025
18474	Maria Alice Machado	Grat. Mer. P/ Grat. Serv. Esc.	12/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 21/08/2025, às 14:11, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 21/08/2025, às 14:21, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6344174** e o código CRC **8F9B7BDE**.



21/08/2025, 14:33

SEI/PMPG - 6345135 - Portaria - Novo Designa

**PORTARIA Nº 25.538/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 076685/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 20/08/2025,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CANCELAR**, a partir de 1º de julho de 2025, o pagamento do Adicional de Encargos Especiais – AEE Assessoramento AS1, do servidor **ANTONIO SOUZA**, matrícula 15607, lotado Secretária Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 21/08/2025, às 14:11, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 21/08/2025, às 14:21, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6345135** e o código CRC **7177DB5A**.



21/08/2025, 14:34

SEI/PMPG - 6345239 - Portaria - Novo Designa

**PORTARIA Nº 25.539/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 076685/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 20/08/2025,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 1º de julho de 2025, o pagamento do Adicional de Encargos Especiais – AEE – Assessoramento AS1, ao empregado **MARCELO JUNIO STREMELE**, matrícula 31341, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 21/08/2025, às 14:11, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 21/08/2025, às 14:21, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6345239** e o código CRC **7CDE5BSF**.



21/08/2025, 14:32

SEI/PMPG - 6345361 - Portaria - Novo Designa

**PORTARIA Nº 25.540/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 061035/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 20/08/2025,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CEDER**, com ônus para o órgão de origem e no período de 27 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a servidora **FLAVIA CARLA CAVALCANTI RODRIGUES**, matrícula 30615, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, à Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa – FASPG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 21/08/2025, às 14:11, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 21/08/2025, às 14:21, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6345361** e o código CRC **D8148BF0**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**  
**Pregão Eletrônico nº 91/2025**

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 09 de setembro de 2025, através da Bolsa de Licitações e Leilões, Pregão Eletrônico para **aquisição de tabelas de basquete, com vistas a atender às necessidades de projetos realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes**. Valor Máximo: **R\$ 84.799,98(oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**. Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1339 ou ainda através do [Portal da Transparência - Licitações](#).

Ponta Grossa, 20 de agosto de 2025.

**EDELMAR JOSÉ PIMENTEL**  
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

## PARECER - PGM/PGM/PLC

### PARECER JURÍDICO Nº 1328/2025

#### 01 - SÍNTESE DO PEDIDO

A empresa Vale Comércio de Motos LTDA apresentou Recurso, em referência Pregão Nº 65/2025, Aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 km para atender ao programa "IPTU Premiado.

A empresa em suma apresentou em seu pedido:

[...]

#### 1. DA GARANTIA INSUFICIENTE OFERTADA PELA EMPRESA VENCEDORA

O Termo de Referência – Anexo 01 do edital estabelece, de forma clara, que a motocicleta ofertada deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante, cobrindo o veículo como um todo. Entretanto, a empresa OBA MOTOS LTDA apresentou a motocicleta Shineray FREE 150 EFI, cuja garantia oficial, conforme manual do proprietário disponibilizado pela própria fabricante (Shineray do Brasil), **é limitada a apenas 90 (noventa) dias para o conjunto do veículo, e 12 (doze) meses apenas para motor e câmbio.**

Portanto, verifica-se que a proposta apresentada não atende integralmente ao requisito editalício, pois a garantia não abrange a totalidade da motocicleta durante o período mínimo exigido. O edital não restringe a garantia ao motor e câmbio, mas sim impõe a exigência de cobertura total do bem por 1 (um) ano, o que não foi observado pela empresa recorrida.

Sendo o descritivo do objeto:



### 3 Informações Gerais

#### 3.1 Lotes / Itens«

LOTE 1 (Val. Máx. Tot: R\$ 21.300,00)							
Cód CAT/MAT/SERV	Cód.Item	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
318890	132121	1	Aquisição de uma motocicleta 0 km, de no mínimo 125 cilindradas, ano e modelo não inferiores ao da data de sua aquisição, motor 4 tempos, transmissão de 5 velocidades, refrigerado a ar, monocilíndrico, com partida elétrica, combustível gasolina, transmissão secundária por corrente. Garantia mínima de 01 ano. O veículo zero deverá ser entregue em nome do Município de	UN D	1	21.300,00	21.300,00

O Departamento Administrativo - Secretaria Municipal da Fazenda se manifestou:

Informo que, após nova análise, constatou-se que a proposta vencedora apresenta garantia parcial, não atendendo ao critério de garantia total mínima de 1(um) ano, conforme previsto no edital.

Ressalto que, conforme documento do Departamento de Compras, foi assegurado ao licitante vencedor o direito de resposta antes da decisão.

Dessa forma, acatamos o recurso interposto pela empresa recorrente e retornamos o presente para prosseguimento e demais trâmites cabíveis.

É o relatório sumário.



## **2. Fundamentação:**

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo manifesta tempestividade e regularidade da representação com fulcro a Lei 14.133/2021:

[...]

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;**
- b) julgamento das propostas;**
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.**

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

### **3. DO MÉRITO:**

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

Exposto os tais atos, reiteramos que o instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

A Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, prevê expressamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou vinculação ao edital (respectivamente art. 3º e art. 5º).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que (i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e (ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.

Conclusão direta e imediata, decorrente do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e das regras expressas previstas na legislação de regência das licitações, é que o edital do certame tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, destinado a regular as relações jurídicas vocacionadas à contratação pública.

O conteúdo normativo do instrumento convocatório é evidente, e consubstanciado nas regras da disputa licitatória, nas regras relativas à formação e execução do contrato, na previsão dos tipos infracionais específicos e nas sanções correspondentes para o cometimento de infração, nas regras de conduta dos agentes públicos, na exigência de cumprimento de outras normas que guardem relação com a licitação ou com o futuro contrato, e nas regras de conduta exigíveis de licitantes e contratados.

A norma contida no art. 25 da Lei nº 14.133/21 reforça a tese de que o instrumento convocatório



tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, composto por regras: “o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”.

Trata-se de instrumento destinado à regulação de uma certa, determinada e específica relação jurídica licitatória e contratual, o que, contudo, não lhe retira a natureza jurídica de ato administrativo normativo.

Por fim, sabe-se que uma norma jurídica se evidencia por conter preceito e sanção. O instrumento convocatório contém preceitos e sanções para o descumprimento de seus preceitos – características, portanto, de uma norma jurídica.

Assim, já desde a antiga Lei de Licitações, a 8666/93, obtemos através das palavras de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é: “a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos ensina que:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.” (Direito Administrativo Brasileiro. 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. P. 263).

Nesse sentido, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui o entendimento de que há prevalência do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - 1. LIMINAR NÃO CONCEDIDA - AUSENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009 - 2. DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM EMBALAGENS COM ATÉ NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - PROPOSTA DE CAIXAS DO FÁRMACO COM 3.000 COMPRIMIDOS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O acolhimento de liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", ou seja, perigo de lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, ao final, da pretensão. 2. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10118748 PR 1011874-8 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1124 20/06/2013)



APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA.VIA ELEITA. ADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA.INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 5º DO DECRETO 5450/2005. ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA. FATO INCONTROVERSO. IMPOSSIBILIDADE DE INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. NORMA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL.AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS."Se a lei estabelecer que o prazo para a prática de certo ato é de uma hora, o decurso do tempo acarretará a inafastável preclusão da faculdade de o sujeito promover o dito ato.Ninguém poderá afirmar que o ato poderá ser praticado um minuto depois de decorrida aquela hora - nem mesmo invocando o princípio da razoabilidade. (...) A aplicação do ato convocatório deverá ser norteada por idêntica orientação. (...) Não se pode admitir que a Administração veicule ato convocatório estabelecendo limites, exigências, condições de participação e de elaboração de propostas e, depois, simplesmente ignore a sua própria conduta anterior." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2013. p. 65) RELATÓRIO: (TJPR - 5ª C.Cível - AC - 1405915-5 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - - J. 15.12.2015) (TJ-PR - APL: 14059155 PR 1405915-5 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 15/12/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1725 22/01/2016) ESTADO DO PARANÁ.ORGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.735.344- 1.ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.IMPETRANTE: LMENTES PÓSPRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA - ME.IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ.RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS.MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO ANULADA - EMPRESA IMPETRANTE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA - ALEGAÇÃO DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES QUE DERAM CAUSA À INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LICITANTES - PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA COMPROVADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 41 E 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL - AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA.ESTADO DO PARANÁ.2 LEGALIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA IMPETRANTE - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DE SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1735344-1 - Curitiba - Rel.: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Unânime - J. 20.08.2018) (TJ-PR - MS: 17353441 PR 1735344-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 20/08/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2339 06/09/2018)

O TRF4 possui orientação no mesmo sentido:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

A redação que esta descrita no Pregão é clara a redação, portanto, conforme o princípio da vinculação do edital, conjuntamente com o parecer do Departamento Administrativo - Secretaria Municipal da Fazenda - mov. 6309277, esta PGM da provimento ao recurso.

#### **4. CONCLUSÃO:**

Diante de todo o exposto, **poderá ser recebido o presente recurso na sua forma, e ser acolhida com relação ao mérito conforme exposto.**

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, à Sra. Secretaria Municipal de Administração, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

#### **É O PARECER.**



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP**, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM, em 13/08/2025, às 13:48, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, Procurador Geral do Município, em 14/08/2025, às 15:04, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6311588** e o código CRC **275306C2**.



**Gabinete do Procurador Geral**

Ao (À)

**DECOM - Pregoeira Maria Claudete**

*De acordo com o Parecer.*

*At.te.*

**14 de agosto de 2025**



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 14/08/2025, às 15:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6317778** e o código CRC **35169113**.



**DECOM - Pregoeira Maria Claudete**

À

**Secretaria Municipal de Administração**

*Para decisão da Sra Secretária, tendo em vista o contido no **PARECER JURÍDICO 1328/2025** de movimento 6311588*

**15 de agosto de 2025**



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY**, **Agente Administrativo I**, em 15/08/2025, às 11:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6323788** e o código CRC **F438DCA6**.



Secretaria Municipal de Administração

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Maria Claudete

*De acordo com o parecer, para devidos encaminhamentos.*

*At.te*

20 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ISABELE DA VEIGA MORO**, Secretária Municipal de **Administração**, em 20/08/2025, às 14:32, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6343949** e o código CRC **B230BA06**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2025

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 85 / 2025**

DATA: 21/08/2025 PROTOCOLO: 92520 / 2025 PROCESSO: 251

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: 49.777.163 LEONARDO CAMARGO SOARES DA CRUZ

CNPJ: 49.777.163/0001-74

Insc. Estadual:

Endereço: MARIANO TORRES, 468

Bairro: CENTRO Cidade: Curitiba - PR

CEP: 80.060-120

Telefone:

OBJETO

Prestação dos serviços especializados de realização de Oficina Técnica de Danças Negras, voltada aos bailarinos e comunidades em geral, durante o evento "SETEMBRO EM DANÇA 2025"

JUSTIFICATIVA

artigo 74, caput da Lei 14.133/2021

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1600213392008321523390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	131924	Oficina Técnica de Danças Negras	SRV	2,00	1.250,00	2.500,00

Total: 2.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Caput Artigo 74, Lei 14.133/21

Assinado por:

*albertoportugal*

21/08/2025 - 11:56

03LXBQ1JSXQSI4781RS8VA

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

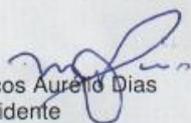
ATA DE SESSÃO Nº 004

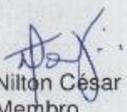
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS Nº 003/2025

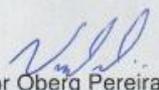
Comissão de Chamamento Público nº 003/2025  
Portaria nº 24.893/2025

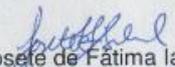
Aos dezoito dias do mês de agosto de 2025, das 13h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, 2º andar, localizada na sede da prefeitura municipal, sito a avenida Visconde de Taunay, nº 950, bairro da Ronda, na cidade de Ponta Grossa/PR, reuniram-se os membros da Comissão de Chamamento Público nº 003/2025, constituída pela Portaria nº 24.893/2025, para conduzir o Edital de Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais nº 003/2025, que tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços de alienação de bens móveis, tais como veículos leves, médios e pesados, motocicletas, reboques, equipamentos rodoviários, tratores, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros, mantidos em pátios e declarados desnecessários ou inservíveis de propriedade do Município de Ponta Grossa/PR, por meio de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no presente edital e demais anexos por meio de Inexigibilidade de Licitação, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. A sessão foi marcada para análise de um pedido de credenciamento do leiloeiro André Luiz de Paula. Ao analisar os documentos de habilitação foi constatada a ausência do documento de Atestado de Capacidade Técnica, desta forma foi realizada diligência, para atestar a existência de documento que não foi apresentado no momento oportuno. Após a solicitação do documento via diligência, o requerente informou via e-mail, no dia 21/08/2025, que não conseguiu providenciar o documento. Diante disso o seu pedido de credenciamento foi negado. Cumprida a pauta da reunião, deu-se por encerrada a sessão, da qual eu, Joelmir Alex Wiest, secretário, lavrei a presente ata, que foi lida, acatada e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

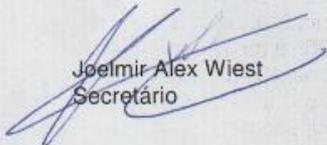
Ponta Grossa, 21 de agosto de 2025.

  
Marcos Aurélio Dias  
Presidente

  
Nilton César Bahls Gomes  
Membro

  
Victor Oberg Pereira da Cruz  
Membro

  
Josele de Fátima Iasunik Sihnel  
Membro

  
Joelmir Alex Wiest  
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2025

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 81 / 2025**

DATA: 14/08/2025 PROTOCOLO: 92634 / 2025 PROCESSO: 243

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: TRAMITE AIR TRAINING LTDA

CNPJ: 10.874.991/0001-95

Insc. Estadual:

Endereço: THOMAZ ALBERTO WHATELY, 2605

Bairro: JARDIM JOQUEI CLUBE Cidade: RIBEIRAO PRETO - SP

CEP: 14.078-550

Telefone:

**OBJETO**

Contratação de centro de instrução homologado pela ANAC para prestação de serviços especializados na ministração de curso de formação AVSEC para Operador de Aeródromo, contemplando o pagamento das Taxas de Fiscalização da Aviação Civil - TFAC

**JUSTIFICATIVA**

artigo 74,III alínea "F" da Lei 14.133/2021.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1000326781014521113390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	132988	CATSERV - CURSO	SVÇ	3,00	1.068,00	3.204,00

Total: **3.204,00**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74, III, f), Lei 14133/21

Assinado por:

Faynara Cristina Merege Barbosa

21/08/2025 - 15:56  
IFLFHCY8QFEJBEV58WLYUW

FAYNARA CRISTINA MEREGE BARBOSA



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Contratos

**NONO ADITIVO**  
**AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 372/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 30 (trinta) dias, de 29/08/2025 a 28/09/2025 e o prazo de vigência, em mais 30 (trinta) dias, de 28/11/2025 a 28/12/2025.

**DÉCIMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 512/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 16/08/2025 a 15/10/2025 e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 14/11/2025 a 13/01/2026.

**Retificação da publicação do dia 13/08/2025**  
**CONTRATO Nº 413/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.  
OBJETO: A CONTRATADA compromete-se a concessão de crédito pessoal, empréstimo consignado, refinanciamento de empréstimos, cartão de crédito e/ou cartão adiantamento aos servidores ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ponta Grossa/PR, com consignação em folha de pagamento ou fora desta, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável disposta na Lei nº 10.820/2003, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 026 /2024  
PRAZO: 05 (cinco) anos  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná  
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 171/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: SS CONFECOES LTDA  
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de material esportivo (camisas e calções de futebol).  
VALOR: R\$ 189.450,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 074/2025

**SEXTO ADITIVO**  
**AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 179/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ETHICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência aludido na Cláusula 2.1 do do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 06/08/2025 a 05/10/2025, convalidando-se a data de 06/08/2025.

**QUINTO ADITIVO**  
**AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 805/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: N&N ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R\$ 10.656,17 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), passando o valor global do contrato original para R\$ 65.686,95 (sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Contratos

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 443/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ANA CAROLINA CANGUSSU VICENTE DOMINGOS 07777520938  
OBJETO: Prestação dos serviços especializados de realização de WORKSHOP DE DANÇAS URBANAS, com o tema "DANCEHALL", voltada aos bailarinos e comunidades em geral, durante o evento "SETEMBRO EM DANÇA 2025", pela professora de danças urbanas ANA PRETA.  
VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)  
PRAZO: 60 (sessenta) dias  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná  
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 080/2025

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 441/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: PORTAL BNT ONLINE LTDA  
OBJETO: Implementação do projeto "Descubra Campos Gerais – Educação, Turismo e Cidadania Digital", para utilização dos conteúdos editoriais produzidos pelo Guia Turístico Conheça Campos Gerais, em trabalhos didático/pedagógicos dirigidos aos estudantes de 4º ano do Ensino Fundamental.  
VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná  
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 075/2025

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 442/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: 19.156.681 CLEBERSON SANGUINI MARIANO  
OBJETO: prestação de serviços de desinstalação e instalação de uma câmera fria da loja Mercado da Família Parque para o Depósito do Programa Feira Verde.  
VALOR: R\$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)  
PRAZO: 03 (três) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná  
LICITAÇÃO: Pregão nº 077/2025.

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: R G J EVENTOS E LOCACOES LTDA - EPP  
OBJETO: fornecimento de baias para acomodação de ovinos e equinos para os eventos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  
VALOR: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 061/2025.

---

**PRIMEIRO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 478/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 17/08/2025 a 17/08/2026.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

---



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

1

1

2

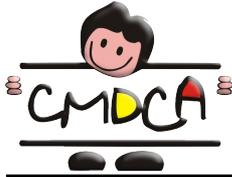
### ATA nº 11/2025

3

4 Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta  
5 minutos, deu-se início à reunião ordinária, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos  
6 Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença dos Conselheiros: Representantes da  
7 Sociedade Civil: Camila Vanessa Sviech, Marcelo Oliveira Bleme, Nathanie Hariene |  
8 Panzarini de Abreu, Tito Américo Sasso, Irmã Edina Parteka, Paulo Henrique Camargo  
9 Viveiros, Regina Rosa Pedrozo Rosa; Representantes da Administração Pública: Francine  
10 Andreia Ingles da Luz, Vanessa Nogare Michalowski, Vanessa de Moraes Büchner, Michelle  
11 Aparecida Pacheco Mej, Lucas Prestes da Silva, Fernando Pereira Pinto, Renata Cavasotti  
12 Almeida, Mauricea de Lourdes P. L. Parubocz; Convidados: Luiza de Oliveira Rosas – NRE PG,  
13 Creudineia Apª R. Almeida – Conselho Tutelar Oeste, Fernanda Apª Dutra – Conselho Tutelar  
14 Leste, e Jaqueline Wolski Schmidt – CIEE.

15 O presidente Paulo dá as boas vindas, e inicia a reunião. Alterando a ordem da pauta, Sherryl,  
16 Assistente Social da Fundação Municipal de Saúde, conta que há no município a política de  
17 atendimento integral à saúde do adolescente em conflito com a lei. Há três anos, fazem o fórum  
18 para atendimento desta população, que cumpre medida socioeducativa, e pensaram em ter uma  
19 camiseta para utilizarem no dia do fórum. Já foi aprovada por lá, e ela trouxe para apresentar o  
20 modelo de camiseta PNAISARI, para aprovação do conselho. O presidente Paulo, questiona se  
21 algum conselheiro tem qualquer observação. Todos aprovam a camiseta. Parecer das  
22 Comissões. Comissão de Chamamento Público. Renata conta que votaram a aprovação da  
23 alteração de projeto do RENOVO, foi aprovado. Da APACD, foi aprovado para o banco de  
24 projetos. Nathanie, tem uma dúvida, pois recebeu e-mail da Secretaria da Família, aprovando a  
25 mudança anterior da forma de contratação, no SEI que tramitava desde ano passado, mas já  
26 haviam feito solicitação por conta do prazo, a Mariane orientou a usar o mesmo SEI para enviar  
27 o plano certo. Vanessa Nogare, diz que tem um SEI da controladoria que saiu um parecer do  
28 controlador geral, dizendo que se mudar um artigo no termo de colaboração, pode continuar  
29 atendendo o mesmo projeto, ela ainda não conversou com a Daiene sobre isso. Tito pergunta se  
30 tem previsão de pagamento, para estes projetos que foram para o banco. Vanessa Nogare, diz  
31 que não, pois depende dos recursos de arrecadação, que vêm destinados pela receita. Michelle,  
32 aproveita o assunto de projetos, e sugere a atualização da resolução, pois ela é muito fechada  
33 com o cronograma de datas, precisa alterar para fazer análise a qualquer tempo que venham  
34 para o banco. Comissão de Socioeducação. Renata conta que foi na reunião no Ministério  
35 Público, a primeira sendo coordenada por Michelle e ela. Tem bastante trabalho e uma boa  
36 participação. Ainda vão conversar com as antigas coordenadoras, para pegar os documentos e  
37 saber sobre o andamento. Comissão de Registro. Nathanie conta que foram repassadas a cada  
38 membro da comissão, duas pastas para analisar. Receberam novamente a documentação da  
39 Pequeno Anjo, fora do padrão, e decidiram visitar a instituição em data a ser definida. Seguindo  
40 a pauta, Reprogramação dos Recursos Estaduais do Suas 2025 (Deliberação 13/2025).  
41 Michelle, diz que o recurso na verdade é da socioeducação, sendo da media complexidade.  
42 Precisa ser reprogramado, pois chegou no fim do ano, e não foi possível utilizá-lo. O valor  
43 atualizado, é de duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos,  
44 planejamentos: realização de oficinas - contratação de empresa para isso; II Seminário de  
45 medida Socioeducativa, nos mesmos moldes do anterior; contratação de espaço físico e  
46 refeições para atividade de encerramento de ano com os adolescentes e suas famílias; contratar  
47 empresa para promover viagem de fim de ano para os adolescentes que cumprem medida

2



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

3  
48 socioeducativa. Todos os planejamentos, já estão tramitando. Os conselheiros aprovam a  
49 reprogramação. Próximo tema: Criação da Comissão de Emendas Parlamentares. Mariane  
50 comenta sobre o pedido feito pelo DTVM, que é para criar um fluxo do CMDCA. Os projetos  
51 deverão ser analisados pela comissão. Os projetos precisam ser finalizados até dia trinta e um  
52 de dezembro. Ela orienta que as instituições enviem os projetos o mais rápido possível. Após  
53 discussão sobre quem faria parte da nova comissão, chegaram a conclusão que é melhor  
54 manter a análise destes projetos das emendas parlamentares, sob responsabilidade da  
55 Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos e Parceria. Ainda, tem a Emenda  
56 391/2025, do vereador Paulo Balansin para o CMDCA, no valor de vinte e cinco mil reais, o  
57 plano é: compra de dois computadores com duas telas, uma fragmentadora de papel, um  
58 bebedouro elétrico, e restam quinhentos reais, precisa encontrar algo que se encaixe neste  
59 valor. Tito, oferece ajuda para comprar o material de informática, com valor inferior ao daqui da  
60 cidade. E fica combinado que quando tiver o orçamento, ele será contatado. Tito, conta que tem  
61 trabalhado muito forte a captação de recursos, e oferece ajuda às outras entidades. Nathanie,  
62 comenta que não tem como saber quando são enviadas essas emendas. Tito, orienta que  
63 precisa estar atento. Ele conta que fez uma lista com todos os deputados, e vai pedindo, sempre  
64 alguém destinará algum valor. Próximo assunto, Projeto de Lei dos Cigarros Eletrônicos. A  
65 Comissão Jurídica analisará e dará um parecer. Inclusão de pauta. Mariane, fala sobre a  
66 Resolução 021/2025, que dispõe sobre a inscrição e eleição de cinco instituições para suplência,  
67 recebemos apenas três inscrições. A proposta é prorrogar o prazo até o dia trinta de junho, e  
68 ajuda para conseguirmos mais duas instituições que se inscrevam. Quem se inscreveu: GERAR,  
69 APACD e ROSA MÍSTICA. Vanessa Nogare, sugere estender ainda mais o prazo de inscrição.  
70 Fica acertado, que o prazo para inscrição, é até o dia onze de julho. Mariane fará o cronograma  
71 a partir desta data. Assuntos gerais. Vanessa Nogare, diz que esta semana, saiu em Diário  
72 Oficial, o resultado da licitação para o projeto do Restauro da antiga sede do CMDCA. Ela  
73 sugere que poderia ter pessoas do conselho, participando deste projeto, para indicar o que de  
74 fato pode mudar. Camila, conta que quando ela era a presidente do CMDCA, na reforma do  
75 telhado, foi informado pela secretaria de cultura, que por ser imóvel tombado, não pode mexer  
76 na fachada. Vanessa Nogare, continua falando sobre as ligações de piso superior e inferior, que  
77 poderia ter uma escada interna. O presidente Paulo, sugere que poderia criar uma comissão de  
78 acompanhamento do projeto. Vanessa Nogare, completa, que acha importante ser passado pelo  
79 conselho, o projeto antes da execução. Mariane, conta que a proposta é que a casa seja a  
80 "Casa dos Conselhos", pois o imóvel é do município, aí pode ser assim. Ela vai verificar todos os  
81 detalhes e trazer na próxima reunião uma resposta. Luiza, pergunta se já tem data para a  
82 conferência do CMDCA. Mariane, responde que ainda não chegou nada do CONANDA. Próximo  
83 assunto, Secretaria. Mariane, fala que recebemos o convite para audiência pública sobre saúde  
84 mental, que será no dia de hoje às dezenove horas. Ela convida alguém para falar durante o  
85 evento. Renata representará o conselho. Recebemos o relatório dos atendimentos do Conselho  
86 Tutelar Leste. O presidente Paulo, agradece a todos. A reunião foi encerrada às nove horas e  
87 cinquenta minutos. Nada mais a tratar, eu, Erica Biscaia Matras, assistente administrativo,  
88 lavro a presente ata que foi conferida pela Secretária Executiva Mariane Vedam Dimbarre,  
89 que vai assinada por mim e por quem com ela concordar. Ponta Grossa/PR- 18 de junho de  
90 2025.

91

92

93

94 **Adriane do Rocio Viechnieski** \_\_\_\_\_

4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

5  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131

Alana Cultz Dutra

Assinado por:  
*Alana Cultz Dutra*  
03/07/2025 - 12:34  
QCMCLR5DRH28H1UCJVEQ0A

Camila Vanessa Sviech

Assinado por:  
*Camila Vanessa Sviech*  
06/07/2025 - 08:37  
9U8HIJYFRPMNNUPT7NXGA

Christoffer Henrique do Nascimento

Assinado por:  
*Christoffer Henrique do Nascimento*  
03/07/2025 - 10:58  
04M5ZPZG5GSMQYTGSE50QG

Irmã Edina Parteka

Assinado por:  
*Irmã Edina*  
03/07/2025 - 16:00  
P7VHIXRWRA09YQMX4ONGAG

Erica Biscaia Matras

Assinado por:  
*Erica Biscaia Matras*  
03/07/2025 - 10:47  
JCTTRP6DRUONOLDAN0QXSA

Fernando Pereira Pinto

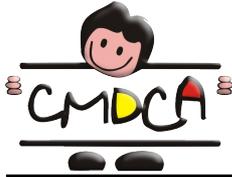
Assinado por:  
*Fernando Pereira Pinto*  
03/07/2025 - 10:19  
RX2DRGBYSJKVOX2R09GXQ

Gertrudes Dias Sabino Stanislauki

Assinado por:  
*Gertrudes Dias Sabino Stanislauki*  
08/07/2025 - 19:24  
IUI3NTQUQPMQTGXPRFYTPQ

Josiane Aparecida Martins

Assinado por:  
*Josiane Aparecida Martins*  
21/07/2025 - 14:06  
L3J4ND3KTHCLSKXN90FVZA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

7  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168

Lucas Prestes da Silva

Assinado por:  
*Lucas Prestes da Silva*  
03/07/2025 - 11:59  
BONCGUMVSW2CDZDVEX0YHW

Mariane Vedam Dimbarre

Assinado por:  
*Mariane Vedam Dimbarre*  
15/07/2025 - 07:49  
VU05Q3HFSSONYAC0Y3PGA

Marli Regina Horochoski

Assinado por:  
*Marli Regina Ferreira Horochoski*  
04/07/2025 - 11:36  
CM1HNZ5VT554KSKG7B2E8W

Mauricea de Lourdes P. L. Parubocz

Assinado por:  
*Mauricea de L. Probstmann L. Parubocz*  
03/07/2025 - 17:30  
KZRBPANURWUJNYTCASY0W

Nathanie Hariene Panzarini de Abreu

Assinado por:  
*Nathanie Hariene Panzarini de Abreu*  
03/07/2025 - 10:15  
TSRNCCH8TRK6DQVPSV0LEG

Paulo Henrique Camargo Viveiros

Assinado por:  
*Paulo Henrique Camargo Viveiros*  
03/07/2025 - 18:54  
FFJPHCEMRTKABIKQ9JNSAA

Renata Cavasotti Almeida

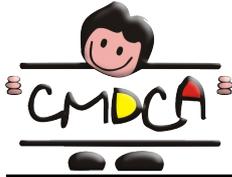
Assinado por:  
*Renata Cavasotti Almeida*  
03/07/2025 - 16:34  
EFZJCPLRTRK60EQ81JMRS1W

Thaís do Prado Dias Verillo

Assinado por:  
*Thaís Verillo*  
03/07/2025 - 11:08  
LLY4IM07QHGG9I12080KSXA

Tito Américo Sasso

Assinado por:  
*Tito Américo Sasso*  
04/07/2025 - 16:08  
RUQ7LPGZQME7DGLN7D0EHG



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

9

169

170

171

172

173

174 Vanessa de Moraes Büchner

175

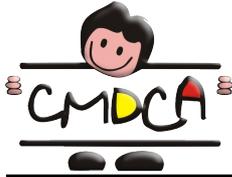
176

177

178 Vanessa Nogare Michalowski

Assinado por:  
*Vanessa de Moraes Büchner*  
03/07/2025 - 14:37  
IFPVYCUJTA2PWBMHMC2OSTG

Assinado por:  
*Vanessa Nogare Michalowski*  
11/07/2025 - 09:13  
U478IPFRS6GDOKFTRTV93A



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

1

1

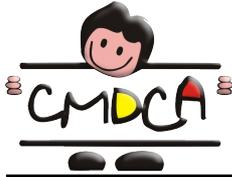
2

### ATA nº 12/2025

3

4 Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta  
5 minutos, deu-se início à reunião ordinária, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos  
6 Direitos da Criança e do Adolescente, com a presença dos Conselheiros: Representantes da  
7 Sociedade Civil: Camila Vanessa Sviech, Marcelo Oliveira Bleme, Nathanie Hariene  
8 Panzarini de Abreu, Tito Américo Sasso, Irmã Edina Parteka, Adriane do Rocio Viechnieski,  
9 Paulo Henrique Camargo Viveiros, Maria de Fátima Pacheco Rodrigues, Regina Rosa  
10 Pedrozo Rosa, e Christoffer Henrique do Nascimento; Representantes da Administração  
11 Pública: Alana Cultz Dutra, Vanessa Nogare Michalowski, Thaís do Prado Dias Verillo, Lucas  
12 Prestes da Silva, Marli Regina Horochoski, Fernando Pereira Pinto, Renata Cavasotti Almeida, e  
13 Mauricea de Lourdes P. L. Parubocz; Convidados: Creudineia Ap<sup>a</sup> R. Almeida – Conselho  
14 Tutelar Oeste, Elizabeth de Lima Roskosz – Conselho Tutelar Leste, Luciane Pfeifer – Conselho  
15 Tutelar Norte, Cleia Franczak – GERAR, e Andreia Manzoni – GERAR. O presidente Paulo dá as  
16 boas vindas a primeira reunião festiva, o “arraiá” do CMDCA, e inicia a reunião. Apreciação e  
17 aprovação da ata onze. Erica, faz a leitura da ata. O presidente Paulo, questiona se há alguma  
18 alteração para ser feita e pede aprovação. Não há, a ata foi aprovada, e será enviada para  
19 assinatura digital, via oxy. Mauricea, pergunta sobre o imóvel que passará por restauro. Mariane,  
20 diz que sendo da prefeitura, não cabe ao conselho decidir, ela está acompanhando tudo.  
21 Parecer das comissões. Comissão de Registro. Nathanie, relata visita realizada no Núcleo  
22 promocional Pequeno Anjo, no dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, às nove  
23 horas da manhã. Chegando lá, quem recepcionou a comissão, foi o motorista. Não tinha  
24 nenhuma técnica. A coordenadora chegou depois, após ter sido chamada. Vamos repassar isso,  
25 inclusive para a FASPG, devido os termos de colaboração. Haviam vinte e duas crianças. Thaís  
26 pergunta qual a carga horária da coordenação, pois é exigido quarenta horas, então a  
27 coordenadora deveria estar lá às oito horas. Nathanie, diz que a comissão vai fazer o relatório e  
28 enviar à FASPG, pois está bem abandonada a instituição. Camila, fala que uma das assistentes  
29 sociais trabalha no período da tarde, e a outra de manhã. Como elas trabalham no sábado,  
30 folgam durante a semana. Mas são quatro técnicos: duas assistentes sociais, a psicóloga e a  
31 coordenadora. Mas não havia nenhuma das profissionais lá, no momento da visita. Deveria ser  
32 feita uma adequação para não acontecer de ficar sem nenhum responsável técnico. Nathanie,  
33 continua o relato. Ela diz, que a comissão percebeu a preocupação. Resume para os demais, o  
34 motivo de ter sido realizada a visita. Que é devido a documentação ter vindo errada, ou faltando,  
35 por quatro vezes. Inclusive, estão sem registro no CMDCA. Ela alerta Thaís á verificar junto ao  
36 CMAS a condição da instituição. Thaís, orienta a fazer um SEI, informando sobre a visita e  
37 alertando. O presidente Paulo, comenta que foi relatado para a comissão, que uma das  
38 assistentes sociais, tem dificuldade de fazer a documentação como se pede. Nathanie, diz que  
39 foi sugerido que a equipe técnica e presidência, venham para uma reunião com a comissão, aqui  
40 no conselho, para que sejam orientados. Mariane, comenta que sem o registro, não terão  
41 acesso às emendas parlamentares. O presidente Paulo, pergunta a sugestão dos conselheiros  
42 sobre chamar os integrantes da instituição para uma reunião. Fica acertado, que primeiro será  
43 feita reunião com a FASPG e CMAS, na sexta-feira, dia quatro às nove horas. E com a  
44 coordenação da instituição, no mesmo dia, às onze horas. Tito, pede licença para sair, e  
45 confirma qual termo utilizar no projeto da APACD, assunto esse, que estaria mais adiante na  
46 pauta. Comissão de Chamamento Público. Renata, fala que o Tito já respondeu a dúvida da  
47 comissão. No projeto da fonoaudióloga e da lactarista, a comissão teve dúvida, devido a

2



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

3  
48 nomenclatura, pois durante todo o projeto foi usado o termo lactarista e no final, merendeira.  
49 Mas está decidido que será mantido o termo 'lactarista'. Comissão CEVES. Camila, conta que  
50 teve reunião ontem, e semana passada também. Estão focados no novo plano, tinha bastante  
51 gente, e as reuniões têm sido objetivas. Ficou decidido que terá reunião a cada quinze dias, a  
52 próxima será dia vinte e dois de julho. A cidade está sem esse plano, pois precisa ser feito o  
53 diagnóstico. A secretária Camila, falou que tem o dinheiro, mas é um processo moroso e  
54 burocrático. Então, até que se consiga o diagnóstico, o plano será feito com os dados que a  
55 comissão tem. Vai ser utilizado Google Forms, a Debora fará uma enquete para cada setor  
56 responder. O dever de casa, para cada um, é trazer propostas do seu departamento, para que  
57 possam ser colocadas no plano e em prática. O pessoal do NEPIA, trouxe uma nova resolução,  
58 para subsidiar a elaboração do plano que agora é para dez anos. Para a próxima reunião,  
59 vamos convocar a presidente da FASPG e a Secretária da Família, devido a discussão do centro  
60 integrado à criança, do município. A ideia é ir até Paranaguá conhecer o centro integrado deles.  
61 Conselho Tutelar, trouxe a necessidade da capacitação de Escuta Especializada, hoje a única  
62 profissional que realiza esta escuta, é a Simone Sanson, do NUCRIA, ela relatou que lá, essa  
63 escuta é muito mais para punir o agressor, do que para trabalhar com a criança ou adolescente  
64 em si. Precisamos pensar nessa necessidade, enquanto conselho. Capacitação do SIPIA, para  
65 toda a rede de atendimento. Solicitamos a retirada do plano anterior do site do CMDCA. A  
66 Siomne Sanson, se propôs a fazer uma oficina de escuta especializada, para partilhar as  
67 vivências, para quem tiver interesse. Lucas, comenta sobre um caso, onde a PM levou a criança  
68 vítima de violência na unidade de saúde, por não saber o fluxo, e então o pessoal da unidade,  
69 conduziu da melhor maneira possível, porém, teve dificuldade no entendimento por parte das  
70 outras partes. Detectou-se uma fragilidade, onde não se tem uma comunicação efetiva no  
71 compartilhamento de informações. Precisa expor as dificuldades para trabalhar em cima disso,  
72 para construção de um plano mais amplo, de entendimento geral, e tenha a mesma condução  
73 da problemática que se detecte, qual violência for. Poderia ser sistematizado, com todas as  
74 informações necessárias. Camila, relata dificuldade em troca de informações entre as pastas. É  
75 uma conversa entre profissionais, não apenas por curiosidade. Thaís, conta que a FASPG, já  
76 pesquisou sobre este sistema de dados, no entanto é um valor bem alto. Próximo assunto,  
77 Projeto de lei dos cigarros eletrônicos. Erica, lê o parecer da Comissão Jurídica e Financeira, a  
78 qual manifesta anuência com a efetividade do projeto de Lei ora apresentado, que visa tal  
79 proibição. Parecer aprovado e será encaminhado para o presidente da Câmara. O presidente  
80 Paulo, pergunta para Christoffer sobre o projeto do SIMASE. Christoffer, conta que as comissões  
81 da câmara, não fizeram alterações, e em breve seguirá para votação. Assuntos gerais. Vanessa  
82 Nogare, conta sobre reunião que esteve na Receita Federal, e foi muito proveitosa. O município  
83 tem capacidade de arrecadar muito mais. Ela relata as orientações que receberam, a criação de  
84 um comitê de arrecadação, a transparência, mudança no edital de chamamento, estando o  
85 banco de projetos aberto durante o ano todo. Mariane, fala das inscrições para suplentes  
86 representantes da sociedade civil, que o prazo é até dia onze. Marcelo reforça convite para  
87 aberturas dos jogos do CAVANIS, que ocorrerá dia quatorze de julho às oito horas e trinta  
88 minutos. O presidente Paulo, agradece a todos. A reunião foi encerrada às dez horas. Nada  
89 mais a tratar, eu, Erica Biscaia Matras, assistente administrativo, lavro a presente ata que foi  
90 conferida pela Secretária Executiva Mariane Vedam Dimbarre, que vai assinada por mim e  
91 por quem com ela concordar. Ponta Grossa/PR- 02 de julho de 2025.

92

93

94

95 **Adriane do Rocio Viechnieski**

4

Assinado por:  
*Adriane do Rocio Viechnieski*  
26/07/2025 - 14:23  
6516Q5R45CO0JWFOETH3W



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

5  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
6

Alana Cultz Dutra

Assinado por:  
*Alana Cultz Dutra*  
24/07/2025 - 10:04  
QCMCLRSDRH28H1UCJVEQ0A

Camila Vanessa Sviech

Assinado por:  
*Camila Vanessa Sviech*  
29/07/2025 - 11:34  
9U8HIJYFRPMNNKUPT7NXGA

Christoffer Henrique do Nascimento

Assinado por:  
*Christoffer Henrique do Nascimento*  
24/07/2025 - 13:58  
04MSZPZGSSISMQYTGSE50QG

Irmã Edina Parteka

Assinado por:  
*Irmã Edina*  
24/07/2025 - 14:54  
P7VHIXRWRA09YQMX4ONGAG

Erica Biscaia Matras

Assinado por:  
*Erica Biscaia Matras*  
24/07/2025 - 09:38  
JCTTRP6DRUONOLDAN0QXSA

Fernando Pereira Pinto

Assinado por:  
*Fernando Pereira Pinto*  
24/07/2025 - 09:12  
RX2DRGBYSJKVOX2R09XGXQ

Lucas Prestes da Silva

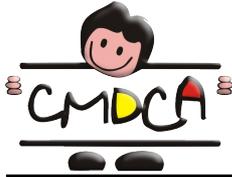
Assinado por:  
*Lucas Prestes da Silva*  
01/08/2025 - 09:31  
BONCGUMVSW2CDZDVEX0YHW

Maria de Fátima Pacheco Rodrigues

Assinado por:  
*Maria de Fátima Pacheco Rodrigues*  
24/07/2025 - 14:00  
ERIC4RT5TMUEZ0OPQRS22G

Mariane Vedam Dimbarre

Assinado por:  
*Mariane Vedam Dimbarre*  
24/07/2025 - 08:45  
VU05Q3HFSSONYAC0Y3PGA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

7

133

134

135

136 Marli Regina Horochoski

137

138

139

140 Mauricea de Lourdes P. L. Parubocz

141

142

143

144 Nathanie Hariene Panzarini de Abreu

145

146

147

148 Paulo Henrique Camargo Viveiros

149

150

151

152 Regina Rosa Pedrozo Rosa

153

154

155

156 Renata Cavasotti Almeida

157

158

159

160 Thaís do Prado Dias Verillo

161

162

163

164 Tito Américo Sasso

165

166

167

168

169 Vanessa Nogare Michalowski

170

171

172

173

174

175

176

177

Assinado por:  
*Marli Regina Ferreira Horochoski*  
24/07/2025 - 11:49  
CM11HNZ5VT554KSKG7B2E8W

Assinado por:  
*Mauricea de L. Prohmann L. Parubocz*  
31/07/2025 - 11:22  
KZ8BPANURWCLJN7YCASVOW

Assinado por:  
*Nathanie Hariene Panzarini de Abreu*  
28/07/2025 - 10:58  
TSRNCQ8HT6GDQVPSV0EGL

Assinado por:  
*Paulo Henrique Camargo Viveiros*  
25/07/2025 - 08:59  
FFJPHCEMRTRKBIKQ9JNSAA

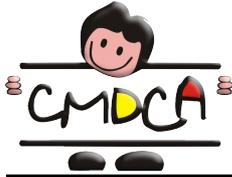
Assinado por:  
*Regina Rosa Pedrozo Rosa*  
11/08/2025 - 08:42  
WESX399RQRWUL8LWXCLAG

Assinado por:  
*Renata Cavasotti Almeida*  
31/07/2025 - 15:15  
EFZJCPLRTK60EQ81JMRS1W

Assinado por:  
*Thaís Verillo*  
24/07/2025 - 08:47  
LLY4IM07QH9112080KSXA

Assinado por:  
*Tito Américo Sasso*  
28/07/2025 - 07:30  
RUQ7LPGZQME7DGLN7D0EHEG

Assinado por:  
*Vanessa Nogare Michalowski*  
28/07/2025 - 09:50  
U478IPFR56GDOKFRTV93A



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

1

1

2

### ATA nº 13/2025

3

4 Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, deu-se  
5 início à reunião extraordinária, on-line, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
6 Adolescente, com a presença dos Conselheiros: Representantes da Sociedade Civil:  
7 Marcelo Oliveira Bleme, Nathanie Hariene Panzarini de Abreu, Adriane do Rocio Viechnieski,  
8 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues, Tito Americo Sasso, Regina Rosa Pedrozo Rosa;  
9 Representantes da Administração Pública: Vanessa Nogare Michalowski, Thaís do Prado Dias  
10 Verillo, Lucas Prestes da Silva, Fernando Pereira Pinto, Gerusa von Mühlen de Carvalho, Renata  
11 Cavasotti Almeida, e Miguel Angelo Gambassi; O vice-presidente Marcelo, dá as boas vindas a e  
12 conduzirá a reunião. Ele justifica a necessidade da reunião, pois a instituição Cavanis, vai  
13 participar do Chamamento Público 01/2025 da FASPG, que trata de chamamento para entidade  
14 qualificadora para acompanhar o Programa Jovem Aprendiz, executado pelo município. A  
15 instituição, já possui o cadastro ativo no Ministério do Trabalho, como entidade qualificadora.  
16 Apresenta a certidão, no site do Ministério do Trabalho, o cadastro está válido até dia vinte e oito  
17 de outubro de dois mil e vinte e seis, e agora, a fase é cadastrar o curso. Foi enviada a emenda  
18 do curso e está para análise e parecer na plenária. Nathanie, relata que a comissão de registro  
19 aprova a emenda, e cabe a plenária a aprovação final. Marcelo, conta que o curso ofertado será  
20 de quinhentas e cinquenta e duas horas de teoria, e a mesma quantidade de horas em  
21 atividades práticas nas empresas, para atender o edital 01/2025. Ele abre o tempo para  
22 perguntas. Os conselheiros pedem para que seja votado. Mariane orienta que seja feita votação  
23 nominal. Tito, aprovado. Fernando, aprovado. Maria de Fátima, aprovado. Nathanie, aprovado.  
24 Adriane, aprovado. Miguel, aprovado. Vanessa Nogare, aprovado. Gerusa, aprovado. Renata,  
25 aprovado. Lucas, aprovado. Thaís, aprovado. Regina, aprovado. Marcelo, absteve-se do voto,  
26 por ser parte interessada. Mariane, aprovação do curso de aprendizagem do Cavanis, aprovado  
27 por unanimidade. Marcelo, agradece. Ele fala que outra solicitação, foi a atualização da certidão  
28 de registro enquanto entidade qualificadora. Mariane, pede votação nominal. Maria de Fátima,  
29 aprovado. Fernando, aprovado. Regina, aprovado. Vanessa Nogare, aprovado. Adriane,  
30 aprovado. Nathanie, aprovado. Miguel, aprovado. Gerusa, aprovado. Renata, aprovado. Thaís,  
31 aprovado. Lucas, aprovado. Tito, aprovado. Marcelo, absteve-se do voto. Mariane, afirma que foi  
32 aprovado por unanimidade. Ela pede inclusão de pauta, devido a mudança de data da reunião  
33 ordinária, sugere a mudança do cronograma das emendas impositivas, pois a aprovação estava  
34 prevista para reunião do dia dezesseis. O novo cronograma: Aprovação em plenária, dia vinte e  
35 três de julho; e a publicação das resoluções, até dia trinta de julho. Aberta votação nominal.  
36 Miguel, aprova. Maria de Fátima, aprova. Marcelo, aprova. Fernando, aprova. Vanessa Nogare,  
37 aprova. Regina, aprova. Renata, aprova. Nathanie, aprova. Gerusa, aprova. Adriane, aprova.  
38 Thaís, aprova. Lucas, aprova. Tito, aprova. Após, Mariane emitirá nova resolução com o  
39 adiamento das emendas impositivas. Ela pergunta se mais alguém tem inclusão de pauta.  
40 Marcelo, agradece a participação de todos. Convida para a reunião ordinária, presencial que  
41 será no dia vinte e três de julho, às oito horas e trinta minutos, no CMDCA.

42

43

44 A reunião foi encerrada às nove horas e vinte e um minutos. Nada mais a tratar, eu, Erica  
45 Biscaia Matras, assistente administrativo, lavro a presente ata que foi conferida pela  
46 Secretária Executiva Mariane Vedam Dimbarre, que vai assinada por mim e por quem com  
47 ela concordar. Ponta Grossa/PR- 15 de julho de 2025.

2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

3  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
4

Adriane do Rocio Viechnieski

Assinado por:  
*Adriane do Rocio Viechnieski*  
12/08/2025 - 08:27  
G5IGQSR4SC0JWF0EETH3W

Erica Biscaia Matras

Assinado por:  
*Erica Biscaia Matras*  
06/08/2025 - 13:38  
JCTTRP6DRUONOLDANOQXSA

Fernando Pereira Pinto

Assinado por:  
*Fernando Pereira Pinto*  
06/08/2025 - 14:00  
RXZDRGBYSJKVOX2R09XGXQ

Gerusa von Mühlen de Carvalho

Assinado por:  
*GERUSA VON MUHLEN DE CARVALHO*  
06/08/2025 - 14:14  
L7N9ZC3SS01MF0BQEQYRQ

Lucas Prestes da Silva

Assinado por:  
*Lucas Prestes da Silva*  
10/08/2025 - 21:44  
BONCGUMVSW2CDZDVEX0YHW

Marcelo Oliveira Bleme

Assinado por:  
*Marcelo Oliveira Bleme*  
06/08/2025 - 20:35  
UTHGJQFR7WWS3MNRLQB0A

Maria de Fátima Pacheco Rodrigues

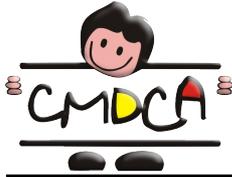
Assinado por:  
*Maria de Fátima Pacheco Rodrigues*  
07/08/2025 - 09:29  
ERIC4RT5TMUEZ0OPQRS22G

Mariane Vedam Dimbarre

Assinado por:  
*Mariane Vedam Dimbarre*  
21/08/2025 - 08:57  
VU05Q3HFSSONYAC0YY3PGA

Nathanie Hariene Panzarini de Abreu

Assinado por:  
*Nathanie Hariene Panzarini de Abreu*  
07/08/2025 - 11:54  
TSRNC0H8TK6DQVPSNSV0LEG



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

5  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106

Regina Rosa Pedrozo Rosa

Assinado por:  
*Regina Rosa Pedrozo Rosa*  
11/08/2025 - 08:43  
WESX399RQRWUL8SLWXCLAG

Renata Cavasotti Almeida

Assinado por:  
*Renata Cavasotti Almeida*  
06/08/2025 - 17:43  
EFZJCPRLTK60EQ81JMRS1W

Thaís do Prado Dias Verillo

Assinado por:  
*Thaís Verillo*  
12/08/2025 - 08:01  
LLY4IM07QH9112080KSXA

Tito Américo Sasso

Assinado por:  
*Tito Américo Sasso*  
06/08/2025 - 15:56  
RUQ7LPGZQME7DGLN7D0EHG

Vanessa Nogare Michalowski

Assinado por:  
*Vanessa Nogare Michalowski*  
08/08/2025 - 10:23  
U4781PFR56GDOKFTRTV93A



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

## CRENCIAMENTO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - MCMV/FAR

RETIFICAÇÃO EM 15/08/2025

SEI Nº 64010/2025

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede à Rua Balduino Taques, 445 – Centro – CEP 84010-050, inscrito no CNPJ sob n.º 76.175.884/0001-87, representada neste ato por sua Secretária CAMILA CALISTO SANCHES, no uso de suas prerrogativas legais, através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, para fins de **CRENCIAMENTO** de empresa (s) do ramo da construção civil visando formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em terrenos de propriedade do município de Ponta Grossa/PR, até o dia 25 de agosto de 2025.

O presente credenciamento é baseado nas seguintes legislações:

- a) Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.
- b) Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 - Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências.
- c) Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- d) Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- e) Portaria MCID Nº 488, de 19 de maio de 2025 - Estabelece a meta e formaliza a abertura de procedimento de apresentação de propostas e contratação de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, e revoga a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.
- f) Portaria MCID nº 489, de 19 de maio de 2025 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social; todas integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

**CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA O CREDENCIAMENTO:** ocorrerá das 09h00m do dia 24 de julho de 2025 até às 14h00m do dia 25 de agosto de 2025.

**OBSERVAÇÕES:** Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, sita à Rua Balduino Taques, 445 – 3º andar – Centro, CEP 84.010-050, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**VALOR DISPONÍVEL:** CONFORME RECURSOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

**ABERTURA:** 25 de agosto de 2025. **HORÁRIO:** 14h30min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Horário de funcionamento da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, para envio de documentos: das 09:00 às 17:00 horas.

**RETIRADA DO EDITAL:** Superintendência de Habitação, localizada na Rua Balduino Taques, 445 – 3º andar – Centro, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, através do e-mail: [engenhariasmfds@gmail.com](mailto:engenhariasmfds@gmail.com) ou diretamente no link: <https://pontagrossa.pr.gov.br/>

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	CARTA DE CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
<b>ANEXO V</b>	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DECLARAÇÃO ANÁLISE DE RISCO
<b>ANEXO VII</b>	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
<b>ANEXO VIII</b>	TERMO DE SELEÇÃO
<b>ANEXO IX</b>	MODELO ENTREGA DE EMPREENDIMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

## 1 DO OBJETO

**1.1** Trata-se de demanda, de **CRENCIAR EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE TENHAM INTERESSE NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES (CASAS)** no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

**1.2** Os projetos e a construção das unidades habitacionais deverão atender às regras estabelecidas no edital de Chamamento Público e seus anexos, as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida, Normas Técnicas Vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal.

GRUPO	ITEM PARA AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
Serviço	Credenciamento de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de unidades habitacionais unifamiliares (casas) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.	01

**1.2.1.** O credenciamento terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado segundo a legislação vigente.

**1.2.2.** O objeto deste credenciamento é caracterizado como comum, não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal aplicável.

**1.2.3.** Trata-se de fornecimento de prestação de serviços NÃO continuados.

**1.2.4.** As soluções de garantia e assistência técnica serão fixadas mediante contrato entre a construtora selecionada e o agente de crédito – Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei nº 10.188. de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

**1.2.5.** A especificação do serviço não está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto não existir catálogo disponível no Município.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

## 2 DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório, toda a documentação de Habilitação, em um envelope, devidamente lacrado e numerado, em cuja face externa, deverá constar, as seguintes inscrições:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

2.2 Encerrado o prazo para cadastramento e entrega do envelope, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação, salvo para saneamento de falhas a critérios do Agente de Contratação.

2.3. Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado ao Agente de Contratação, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes e os reterá.

2.4. Na sessão pública, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pelo Agente de Contratação, e por todos os representantes legais.

2.5. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata.

2.6. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

2.7. Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

2.7.1. A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.

2.7.2. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo;



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

**2.7.3.** A falta da procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente.

**2.8.** O Agente de Contratação julgará a CLASSIFICAÇÃO e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável esta hipótese, suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

**2.8.1.** Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste procedimento as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, do ramo da construção civil e que atenderem as exigências contidas neste edital.

**3.2.** No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos neste edital, tanto da matriz quanto da filial.

**3.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**3.3.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.3.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.3.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

**3.3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para participar das sessões da abertura dos envelopes, a empresa far-se-á presente por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato da entrega dos envelopes, apresente documento específico, ou procuração por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa.

**4.2.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão apresentar o credenciamento FORA DOS ENVELOPES, e poderá ser representado por:

**4.2.1.** Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.2.2.** Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

## 5 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**5.1** TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO do licitante.

**5.2** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária disposta em Lei.

**5.3** Deverão constar dentro do envelope os seguintes DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO:

**5.3.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

5.3.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.3.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.3.1.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.3.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.3.2.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

5.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará Sanitário/Localização;

5.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.3.3.** Deverá ainda apresentar as seguintes declarações, conforme disposto nos modelos constante do Anexo III deste edital:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Ponta Grossa, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

#### 5.3.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.3.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

5.3.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.3.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.3.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

5.3.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 5.4.1. Documentação de capacidade técnica:

5.4.1.1. Comprovante de Registro / Certidão de inscrição da empresa proponente e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional competente.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

5.4.1.2. Comprovação da empresa licitante de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (no mínimo 2.500,00 m<sup>2</sup> e 50 unidades residenciais executadas em um único acervo de conjunto habitacional de residências térreas; execução de completa infraestrutura de loteamento com no mínimo 50 lotes incluindo pavimentação asfáltica em CBUQ, galerias pluviais, redes de água e esgoto, paisagismo e sinalização viária; elaboração e aprovação de projetos em todas as esferas, incluindo Licenciamento Ambiental de empreendimento similar; legalização de empreendimento similar, incluindo obtenção de CVCO, Habite-se, CND, averbação das construções) com o objeto do credenciamento (unidades habitacionais), através de acervo técnico. Somente será aceito acervo técnico de obras executadas após o ano de 2009 no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida / Programa Casa Verde e Amarela.

5.4.1.3. Comprovação de possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

5.4.1.4. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando a Caixa Econômica Federal a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público.

5.4.1.5. Ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat.

5.4.1.6. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

5.4.1.7. Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra enquadrada nas características descritas.

5.4.1.8. Declaração da licitante informando o sistema construtivo que será utilizado, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos ou não convencional ou inovador com paredes em concreto leve armado moldadas no local.

5.4.1.8.1. Neste caso, deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo inovador em outros empreendimentos habitacionais.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

5.4.1.9. Declaração da licitante concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de averbação das casas, taxas da Caixa, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Caixa Econômica Federal e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA.

5.5 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da administração municipal ou via digital, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6 Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.

## 6 DA NECESSIDADE DE VISTORIA

6.1 Para participação no presente CHAMAMENTO PÚBLICO é facultativo a Visita Técnica da empresa interessada ao local do terreno para conhecimento do mesmo, ocasião caso ocorra lhe será fornecido o Atestado de Visita Técnica do cumprimento desta exigência.

6.2. A Visita Técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra e demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto e atesta que a empresa interessada recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste CHAMAMENTO.

6.3. A realização de vistoria prévia será acompanhada pela servidora designada para esse fim, **EMMELY AVILA CHAUCHUTY**, matrícula nº 33304, lotada na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no período de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, devendo ser agendada com 48 horas de antecedência, pelo e-mail: **engenhariasmfds@gmail.com**, pelo telefone **(42) 3220-1048** ou presencialmente, na sede da secretaria. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e ou financeira.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

**6.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**6.6.** O edital de licitação deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **7 DA SELEÇÃO DA EMPRESA**

**7.1.** A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação será processada através dos seguintes critérios:

**7.1.1.** Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV / Programa Casa Verde e Amarela - PCVA, após 2009, ou obras enquadradas no PMCMV / PCVA. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados registrados no CREA a informação que a obra acervada é de Interesse Social ou foi executada no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida / Programa Casa Verde e Amarela:

- a) Acervos cuja soma seja de até 4.000,00m<sup>2</sup> - 00 (zero) pontos;
- b) Acervos cuja soma seja de 4.000,01 à 30.000,00m<sup>2</sup> - 02 (dois) pontos;
- c) Acervos cuja soma seja de 30.000,01 à 60.000,00m<sup>2</sup> - 04 (quatro) pontos;
- d) Acervos cuja soma seja de 60.000,01 à 100.000,00m<sup>2</sup> - 06 (seis) pontos;
- e) Acervos cuja soma seja de mais de 100.000,01m<sup>2</sup> - 08 (oito) pontos.

**7.1.1.1.** Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do (s) responsável (eis) técnico (s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

**7.1.2.** Quanto à análise de risco de crédito com a Caixa Econômica Federal (GERIC):

- a) Rating C - 1 ponto;
- b) Rating B - 3 pontos;
- c) Rating A, AA e AAA - 5 pontos.

**7.1.3.** Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e certificação ISO/9001:

- a) PBQP-H Nível A e certificação ISO/9001- 6 (seis) pontos;
- b) Somente PBQP-H Nível A - 4 (quatro) pontos;
- c) Somente PBQP-H Nível B - 3 (três) pontos;
- d) Somente PBQP-H Nível C - 2 (dois) pontos;
- e) Somente PBQP-H Nível D - 1 (um) ponto.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

**7.1.4.** Quanto ao sistema construtivo proposto:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local – 2 pontos;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos ou não convencional ou inovador com paredes em concreto leve armado moldadas no local – 4 pontos;

**7.1.5.** Quanto ao tempo de registro no Conselho de Classe (CREA):

- a) Há mais de 5 anos - 1 ponto;
- b) Há mais de 10 anos - 3 pontos;
- c) Há mais de 15 anos - 5 pontos.

**7.2.** O Município emitirá o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO, indicando a empresa selecionada, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

**7.2.1.** Transcorrido o prazo e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

**7.3. Do julgamento e critério de desempate:**

**7.3.1.** Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

**7.3.2.** No caso de empate a seleção será pelo que possuir maior número de unidades contratadas e entregues no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida / Programa Casa Verde e Amarela. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração. Tal declaração deverá ser comprovada pelo licitador através de consultas à CEF / BB.

**7.3.3.** Persistindo o empate após a aplicação do critério estabelecido no item 7.3.2, a classificação será definida com base, sucessivamente, nos critérios técnicos estabelecidos nos itens 7.1.2 a 7.1.5 deste edital, na seguinte ordem de prioridade:

- I – Maior pontuação na análise de risco de crédito junto à Caixa Econômica Federal (GERIC), conforme item 7.1.2;
- II – Maior pontuação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H e/ou na certificação ISO 9001, conforme item 7.1.3;
- III – Maior pontuação referente ao sistema construtivo proposto, conforme item 7.1.4;
- IV – Maior pontuação referente ao tempo de registro no Conselho de Classe (CREA ou CAU), conforme item 7.1.5.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

**7.3.4.** Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, esta deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.

**7.3.5.** Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência de contratar junto à Caixa Econômica Federal e dar início às obras do empreendimento, a critério exclusivo do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação, ou revogar a seleção.

## 8 DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

**8.1** Ao Credenciar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de unidades habitacionais unifamiliares (casas) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social:

I. A empresa selecionada deverá protocolar na Caixa Econômica Federal, em no máximo 90 (noventa) dias após a oficialização da seleção objeto deste edital, a proposta para pré análise e avaliação das unidades.

II. A partir da autorização, o início da execução das obras deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias com o prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses.

III. Constitui obrigação dos interessados a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura e orçamento das unidades habitacionais, bem como demais documentos técnicos exigidos, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, incluindo as ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO.

IV. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os projetos, pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros das incorporações imobiliárias, pela construção das unidades habitacionais, pela legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e também pela execução das obras de infraestrutura interna. Os projetos deverão contemplar o melhor aproveitamento possível dos terrenos otimizando ao máximo o número de unidades em cada um;

V. A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal – CAIXA. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e capacidade financeira, da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

VI. As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município, a serem doados para as famílias beneficiadas, distribuídas de acordo com o Projeto Arquitetônico desenvolvido, sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida.

VII. Os empreendimentos estão divididos em ~~15 (quinze)~~ **13 (treze)** propostas, sendo:

a) ~~MCMV JARDIM PORTO SEGURO 01~~ – Área Institucional nº 01, inscrição imobiliária nº 14.2.60.80.0211.000, situada no Jardim Porto Seguro, Bairro Colônia Dona Luiza, com área total de 1.431,10 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 60.492, 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas:** ~~08 unidades habitacionais~~.

b) ~~MCMV JARDIM PORTO SEGURO 02~~ – Lote 27, inscrição imobiliária nº 14.2.53.53.1291.001, situado no Jardim Porto Seguro, Bairro Colônia Dona Luiza, com área total de 3.770,00 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 3.581, 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas:** ~~15 unidades habitacionais~~.

e) a) **MCMV JARDIM PANORAMA** – Área Institucional nº 01 da quadra nº 07, situado no Jardim Panorama, Bairro Contorno, com área total de 6.865,11 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 36.181, 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas:** 13 unidades habitacionais.

d) b) **MCMV JARDIM ITAPOÁ** – Área Institucional nº 04 da quadra nº 18, inscrição imobiliária nº 14.1.38.43.0215.000, situada no Jardim Itapoá, Bairro Contorno, com área total de 3.363,54 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 80.823, 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas:** 12 unidades habitacionais.

e) c) **MCMV JARDIM VENEZA** – Área Verde da Quadra I, inscrição imobiliária nº 08.6.56.10.0152, situada no Jardim Veneza, Bairro Olarias, com área total de 1.082,87 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 88.470, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Área Institucional da Quadra I, inscrição imobiliária nº 08.6.56.10.0130.00, situada no Jardim Veneza, Bairro Olarias, com área total de 5.567,63 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 88.471, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas:** 24 unidades habitacionais.

f) d) **MCMV JARDIM GIANNA I** – Área Institucional nº 02, inscrição imobiliária nº 08.4.56.17.0383.000, situada no Jardim Gianna I, Bairro Neves, com área total de 3.324,19 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 93.111, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas:** 13 unidades habitacionais.

g) e) **MCMV CAMPO BELO 01** – Área Institucional nº 01 da quadra nº 8, inscrição imobiliária nº 15.1.02.33.0919.000, situada no Residencial Campo Belo I, Bairro Cará-Cará, com área total de 2.655,31 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 94.192, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas:** 09 unidades habitacionais.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

h) f) **MCMV CAMPO BELO 02** – Área Institucional nº 01 da quadra nº 11, inscrição imobiliária nº 15.1.02.12.0459.000, situada no Residencial Campo Belo II, Bairro Cará-Cará, com área total de 2.461,39 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 93.871, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Área Institucional nº 03 da quadra nº 24, inscrição imobiliária nº 15.1.02.12.0210.000, situada no Residencial Campo Belo I, Bairro Cará-Cará, com área total de 1.277,99 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 94.193, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 12 unidades habitacionais.**

h) g) **MCMV CONJUNTO HABITACIONAL ARAUCÁRIA** – Área Verde II da quadra nº 10, inscrição imobiliária nº 14.2.37.23.0433.000, situada no Conjunto Habitacional Araucária, Bairro Colônia Dona Luiza, com área total de 3.582,80 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 33.402, 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 19 unidades habitacionais.**

h) h) **MCMV PARQUE DAS ANDORINHAS** – Quadra nº 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 23, situadas no Parque das Andorinhas, Bairro Neves, com área total de 48.187,96 m<sup>2</sup>, registrado sob os nºs 81.863–81.948, 81.951–81.961 e 81.966–81.988, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 230 unidades habitacionais.**

h) i) **MCMV PARQUE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** – Área Verde da quadra nº 47, situada no Parque Nossa Senhora das Graças, Bairro Boa Vista, com área total de 5.792,54 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 25.814, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 27 unidades habitacionais.**

h) j) **MCMV JARDIM DOM BOSCO** – Lote B da quadra nº 33, inscrição imobiliária nº 08.5.37.13.0855.001, situada no Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno, com área total de 13.635,40 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 54.053, 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 50 unidades habitacionais.**

h) k) **MCMV SÃO MARCOS 01** – Área Verde, inscrição imobiliária nº 15.1.03.12.0603.000, situada no São Marcos, Bairro Cará-Cará, com área total de 7.107,00 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 30.808, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 33 unidades habitacionais.**

h) l) **MCMV SÃO MARCOS 02** – Área Verde II, Lote nº 2 da quadra nº 10, inscrição imobiliária nº 15.1.02.10.0321.000, situada no São Marcos, Bairro Cará-Cará, com área total de 2.575,00 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 30.808, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 09 unidades habitacionais.**

h) m) **MCMV SÃO MARCOS 03** – Área Institucional, Lote nº 1 da quadra nº 14, inscrição imobiliária nº 15.1.02.10.0195.000, situada no São Marcos, Bairro Cará-Cará, com área total de 3.342,30 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 30.808, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 15 unidades habitacionais.**



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

**Parágrafo único.** O Município poderá incluir novas áreas neste chamamento público durante sua vigência, mediante prévia submissão e aprovação no processo de análise de proposta do FAR.

VIII. As casas deverão conter no mínimo **Sala + 2 dormitórios + cozinha + banheiro + área de serviço (externa ou coberta)**, com área total de no mínimo **40,00 m<sup>2</sup>** (descontando as paredes) conforme especificações mínimas para unidades habitacionais nos imóveis a serem doados pelo Município ao mutuário final.

IX. O valor das unidades deverá respeitar os limites do Programa Minha Casa Minha Vida vigentes na época da contratação, bem como os valores de avaliação do FAR e CEF.

**8.2.** A seleção dos proponentes mutuários será feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, por intermédio da Superintendência Municipal de Habitação, respeitando os critérios estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

## 9 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.2.1** As respostas serão divulgadas pelo portal oficial e pelo e-mail aos petionários e vincularão os participantes e a administração.

**9.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **engenhariasmfds@gmail.com**.

**9.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e estipulado neste edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.5** Alterações no edital poderão ser promovidas de ofício pelo órgão ou entidade licitante.

**9.6** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** Ao final da etapa única de habilitação ao credenciamento, qualquer licitante poderá apresentar recurso contra as decisões do Agente de Contratação a intenção de recorrer deverá ser



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, devendo ser lavrado em ata de sessão, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos do processo.

**10.2.** Os memoriais de razões do recurso de que trata o item 10.1 poderão ser apresentadas no prazo de até **3 (três) dias úteis**;

**10.2.1.** Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**10.2.2.** Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos deverão ser protocolados fisicamente ou via e-mail, nos prazos que forem fixados em sessão pública;

**10.2.3.** Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo se já constarem do processo.

**10.3.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os interessados serão cientificados das decisões através de e-mail, assim como, estarão disponíveis no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

## 11 COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

**11.1** A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pelo Servidor Encarregado e Comissão Técnica de Avaliação, instituídos pelas Portarias nº 25.411/2025 e 25.412/2025.

**11.2** Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, o Servidor Encarregado e a Comissão levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

**11.3** Das decisões da Comissão cabe recurso à Secretária da Família e Desenvolvimento Social de Ponta Grossa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município.

## 12 DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será realizado através do agente financiador – FAR e CEF.

**12.2.** A execução dos projetos será realizada prioritariamente com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida através da Caixa Econômica Federal - CAIXA. Em caso de necessidade de complementação financeira, conforme previsto no item 1.4 deste Edital, o Município poderá apresentar contrapartida ou optar pela retirada e execução do projeto por outros meios, não sendo devido às empresas participantes nenhum pagamento ou indenização pela realização dos estudos ou por qualquer valor despendido.

## 13 DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** Concluído o julgamento por parte do Agente de Contratação, a autoridade competente promoverá a Adjudicação e Homologação do resultado do certame.

**13.2** Após homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ponta Grossa firmará Termo de Seleção com o CREDENCIADO.

## 14 DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CREDENCIAMENTO

**14.1** O Município de Ponta Grossa expedirá à proponente vencedora "**TERMO DE SELEÇÃO**", de acordo com o modelo constante do ANEXO VIII, que a credenciará junto à CAIXA.

**14.2.** Anexado ao TERMO DE SELEÇÃO à empresa classificada deverá apresentar diretamente à CAIXA, para análise e aprovação da operação, os documentos exigidos nas normativas referentes ao PMCMV/FAR.

**14.3.** A 1ª classificada pelo Município de Ponta Grossa estará habilitada a operar com a CAIXA, com conceito favorável na análise de risco realizada. Possuir VPC - Valor Potencial de Contratação válido, e perderá o direito ao empreendimento, caso não preencha os requisitos exigidos pela CAIXA. Nesta hipótese, a CAIXA solicitará ao Município de Ponta Grossa que convoque a 2ª classificada, e assim, sucessivamente.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

**14.4.** Ao Município de Ponta Grossa não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CAIXA.

**14.5.** O contrato a ser firmado com a empresa classificada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pela CAIXA, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o Município de Ponta Grossa toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

#### **15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**15.1.** A CREDENCIADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, antes e após o cumprimento do objeto descrito neste edital, sob pena de responsabilização.

**15.2** A CREDENCIADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CREDENCIANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CREDENCIADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **16 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1** O credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática de colusão**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o credenciante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A critério da Prefeitura do Município de Ponta Grossa, o presente CREDENCIAMENTO poderá ser:

17.1.1 Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

17.1.2 Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3 Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente procedimento.

**17.3** Os usuários poderão a qualquer tempo denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

**17.4** O CREDENCIADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação designado pela Prefeitura do Município de Ponta Grossa, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.6** O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

**17.7** Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

**17.8** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.

**17.9** O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

**17.10** As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

**17.11** Este credenciamento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

**17.12** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato desc credenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.13** Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, por eventual inviabilidade dos empreendimentos, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

**17.14** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**17.15** Qualquer empresa participante poderá ser excluída deste procedimento, em qualquer momento, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Comissão, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**17.16** As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem ao Município e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na implementação do objeto do presente chamamento, isentando o Município de qualquer ônus.

**17.17** O Município poderá acompanhar o andamento da elaboração dos projetos e da produção dos empreendimentos a qualquer tempo, a fim de verificar a correta destinação dos terrenos doados. A eventual visita aos locais onde serão produzidos os empreendimentos deverá ser permitida pela empresa e não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a mesma, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

**17.18** Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021.

**17.19** Fica eleito o foro da cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Ponta Grossa, 15 de agosto de 2025.

Assinado por:  
**JOÃO ALFREDO HORST NETO**  
18/08/2025 - 08:28  
XTMLLBHIRXWSB7HWREJ8GQ

**JOÃO ALFREDO HORST NETO**  
Superintendente de Habitação

Assinado por:  
**Camila Calisto Sanches**  
17/08/2025 - 19:59  
SS2YG04HTVSTXHJAZJFQNFV

**CAMILA CALISTO SANCHES**  
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Este Termo de Referência visa detalhar as condições a serem observadas na seleção de empresas do ramo da construção civil objeto do Edital de Credenciamento Público nº 001/2025.

### 2. OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas do ramo da construção civil visando a formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR, através da permissão de uso de terreno, no Município de Ponta Grossa/PR para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, totalizando ~~489 (quatrocentos e oitenta e nove)~~ **466 (quatrocentos e sessenta e seis)** unidades habitacionais.

2.2. A contratação e o acompanhamento da execução de obras e serviços competem ao Agente Financeiro do MCMV-FAR, recepcionador da proposta, neste caso, a Caixa Econômica Federal, doravante denominada Agente Financeiro, nos termos da Lei Federal 14.620/2023, Portarias MCID nº 724 e 725 de 15 de junho de 2023, Portarias MCID nº 488 e 489 de 19 de maio de 2025, e demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa supracitado e Código Civil, tudo em conformidade com as especificações e demais elementos constantes dos anexos que integram o presente edital.

2.3. As disposições deste Termo de Referência permanecerão válidas para qualquer programa ou linha de financiamento que venha a substituir o MCMV-FAR.

2.4. É facultado à empresa do setor da construção civil constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE) para a contratação do empreendimento habitacional, observadas as orientações do Agente Financeiro (art. 27 da Portaria MCID nº 724).

2.5. Neste instrumento a denominação de "empresa do ramo da construção civil" equipara-se ao ente executor do empreendimento nos casos de SPE's.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de seleção de empresas do ramo da construção civil visando à permissão de uso de terrenos públicos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.

3.2. Dentre as propostas submetidas pelo Município, na condição de ente público local, ~~15 (quinze)~~ **13 (treze)** foram protocoladas diretamente no sistema da Caixa Econômica Federal, totalizando ~~489 (quatrocentos e oitenta e nove)~~ **466 (quatrocentos e sessenta e seis)** unidades habitacionais, podendo esse quantitativo ser acrescido conforme o andamento do processo de submissão e análise das propostas.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

3.3. O Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV FAR), gerido pelo Governo Federal por meio do Ministério das Cidades, tem sua regulamentação fundamentada na Lei Federal 14.620/2023 e nas portarias MCID 724/2023, 725/2023, 488/2025 e 489/2025.

3.4. Ressalta-se que as necessidades habitacionais do Paraná, conforme o SISPEHIS (Pesquisa 2023), indicam um déficit habitacional estimado em 253 mil moradias.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O Município fomentará a produção, como proponente do Programa MCMV FAR, de ~~489 (quatrocentos e oitenta e nove)~~ **466 (quatrocentos e sessenta e seis)** unidades habitacionais. O valor máximo de provisão de cada unidade habitacional será de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais), totalizando ~~R\$ 78.729.000,00 (setenta e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil reais)~~ **R\$ 75.026.000,00 (setenta e cinco milhões, vinte e seis mil reais)** nos termos do anexo V da portaria MCID nº 489, de 19 de maio de 2025. Deste modo, o Município viabilizará a execução do Programa por meio da seleção de empresa do ramo da construção civil que ficará incumbida de realizar a contratação e a produção do empreendimento no âmbito do programa MCMV- FAR.

4.1.1. Considerando que o processo de submissão e análise das propostas ainda está em andamento, os quantitativos de unidades habitacionais e as áreas associadas mencionados no item 4.1.2. poderão ser acrescidos, conforme a evolução das propostas e eventuais ajustes aprovados pelas instâncias competentes.

4.2. As unidades habitacionais deverão ser construídas com no mínimo sala, 01(um) dormitório de casal, 01 (um) dormitório para duas pessoas, 01 (um) cozinha, 01 (um) banheiro, 01 (um) área de serviço (externa ou coberta). com área total de no mínimo 40,00 m<sup>2</sup> (descontando as paredes) conforme especificações mínimas para unidades habitacionais nos imóveis a serem doados pelo Município ao mutuário final.

4.3. Pelo exposto, a disponibilização do terreno à empresa selecionada irá viabilizar os resultados que atendam à necessidade que gerou a formalização da parceria.

4.4. Cada terreno selecionado será objeto de procedimento de seleção específico.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O resultado almejado com o presente procedimento auxiliar de licitação, no caso, a implementação do Programa MCMV FAR e o consequente atendimento habitacional à população de baixa renda, será atingido através da permissão de uso de terrenos público às empresas do ramo da construção civil consideradas aptas a participar do Programa, de maneira que as mesmas obtenham o direito de realizar procedimentos técnicos, legais e financeiros necessários à contratação junto ao agente financeiro do programa, e posteriormente a produção do empreendimento nos referidos terrenos.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o terreno público ser disponibilizado ao Programa MCMV FAR, o mesmo necessita obrigatoriamente ser submetido a análise do agente financeiro do Programa MCMV FAR, no caso, a Caixa Econômica Federal e posteriormente ser selecionado pelo Ministério das Cidades através de portaria específica.

## 7. GESTÃO DO TERMO DE SELEÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização do Termo de Seleção será exercida pelo Município, por meio de servidor(s) nomeado(s):

Gestor do Contrato - Leila Batista Guse Martins - matrícula nº 30.612;

Fiscal - Laila Wites Bolzan Guimarães Oliveira - matrícula nº 32.738 (Responsável por fiscalizar a execução contratual quanto aos aspectos técnicos);

7.1.1. Ao que competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, nos seus anexos e na Manifestação de Interesse da Empresa Selecionada.

## 8. TERRENO PÚBLICO

8.1. O Município disponibilizará os seguintes **15 (quinze) 13 (treze) terrenos públicos**, que serão objeto de Permissão de Uso e posterior doação ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, destinados exclusivamente à implantação de empreendimentos habitacionais no âmbito dos programas MCMV–FAR:

a) ~~MCMV JARDIM PORTO SEGURO 01~~ – Área Institucional nº 01, inscrição imobiliária nº 14.2.60.80.0211.000, situada no Jardim Porto Seguro, Bairro Colônia Dona Luiza, com área total de 1.431,10 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 60.492, 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 08 unidades habitacionais.**

b) ~~MCMV JARDIM PORTO SEGURO 02~~ – Lote 27, inscrição imobiliária nº 14.2.53.53.1291.001, situado no Jardim Porto Seguro, Bairro Colônia Dona Luiza, com área total de 3.770,00 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 3.581, 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 15 unidades habitacionais.**

24 de agosto de 2025

e) a) **MCMV JARDIM PANORAMA** – Área Institucional nº 01 da quadra nº 07, situado no Jardim Panorama, Bairro Contorno, com área total de 6.865,11 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 36.181, 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 13 unidades habitacionais.**

e) b) **MCMV JARDIM ITAPOÁ** – Área Institucional nº 04 da quadra nº 18, inscrição imobiliária nº 14.1.38.43.0215.000, situada no Jardim Itapoá, Bairro Contorno, com área total de 3.363,54 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 80.823, 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 12 unidades habitacionais.**

FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIALSUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

e) **c) MCMV JARDIM VENEZA** – Área Verde da Quadra I, inscrição imobiliária nº 08.6.56.10.0152, situada no Jardim Veneza, Bairro Olarias, com área total de 1.082,87 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 88.470, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Área Institucional da Quadra I, inscrição imobiliária nº 08.6.56.10.0130.00, situada no Jardim Veneza, Bairro Olarias, com área total de 5.567,63 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 88.471, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 24 unidades habitacionais.**

f) **d) MCMV JARDIM GIANNA I** – Área Institucional nº 02, inscrição imobiliária nº 08.4.56.17.0383.000, situada no Jardim Gianna I, Bairro Neves, com área total de 3.324,19 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 93.111, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 13 unidades habitacionais.**

g) **e) MCMV CAMPO BELO 01** – Área Institucional nº 01 da quadra nº 8, inscrição imobiliária nº 15.1.02.33.0919.000, situada no Residencial Campo Belo I, Bairro Cará-Cará, com área total de 2.655,31 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 94.192, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 09 unidades habitacionais.**

h) **f) MCMV CAMPO BELO 02** – Área Institucional nº 01 da quadra nº 11, inscrição imobiliária nº 15.1.02.12.0459.000, situada no Residencial Campo Belo II, Bairro Cará-Cará, com área total de 2.461,39 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 93.871, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Área Institucional nº 03 da quadra nº 24, inscrição imobiliária nº 15.1.02.12.0210.000, situada no Residencial Campo Belo I, Bairro Cará-Cará, com área total de 1.277,99 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 94.193, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 12 unidades habitacionais.**

i) **g) MCMV CONJUNTO HABITACIONAL ARAUCÁRIA** – Área Verde II da quadra nº 10, inscrição imobiliária nº 14.2.37.23.0433.000, situada no Conjunto Habitacional Araucária, Bairro Colônia Dona Luiza, com área total de 3.582,80 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 33.402, 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 19 unidades habitacionais.**

j) **h) MCMV PARQUE DAS ANDORINHAS** – Quadra nº 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 23, situadas no Parque das Andorinhas, Bairro Neves, com área total de 48.187,96 m<sup>2</sup>, registrado sob os nºs 81.863–81.948, 81.951–81.961 e 81.966–81.988, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 230 unidades habitacionais.**

k) **i) MCMV PARQUE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** – Área Verde da quadra nº 47, situada no Parque Nossa Senhora das Graças, Bairro Boa Vista, com área total de 5.792,54 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 25.814, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 27 unidades habitacionais.**

l) **j) MCMV JARDIM DOM BOSCO** – Lote B da quadra nº 33, inscrição imobiliária nº 08.5.37.13.0855.001, situada no Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno, com área total de 13.635,40



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

m<sup>2</sup>, registrado sob nº 54.053, 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 50 unidades habitacionais.**

⇨ **k) MCMV SÃO MARCOS 01** – Área Verde, inscrição imobiliária nº 15.1.03.12.0603.000, situada no São Marcos, Bairro Cará-Cará, com área total de 7.107,00 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 30.808, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 33 unidades habitacionais.**

⇨ **l) MCMV SÃO MARCOS 02** – Área Verde II, Lote nº 2 da quadra nº 10, inscrição imobiliária nº 15.1.02.10.0321.000, situada no São Marcos, Bairro Cará-Cará, com área total de 2.575,00 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 30.808, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 09 unidades habitacionais.**

⇨ **m) MCMV SÃO MARCOS 03** – Área Institucional, Lote nº 1 da quadra nº 14, inscrição imobiliária nº 15.1.02.10.0195.000, situada no São Marcos, Bairro Cará-Cará, com área total de 3.342,30 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 30.808, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 15 unidades habitacionais.**

**Parágrafo único.** O Município poderá incluir novas áreas neste chamamento público durante sua vigência, mediante prévia submissão e aprovação no processo de análise de proposta do FAR.

8.2. O Município concederá Permissão de Uso do terreno listado em 8.1 no estado físico em que se encontram.

8.3. O terreno destinar-se-á exclusivamente para produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito dos programas MCMV-FAR e CFPR, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência para pessoa estranha ao Termo de Seleção - TS.

8.4. A alienação do terreno públicos elencados em 8.1. será através de doação ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no ato de assinatura do contrato entre a empresa selecionada e o Agente Financeiro.

8.5. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido nos imóveis, objeto de Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste edital.

8.6. É proibido à Empresa Selecionada:

8.6.1. Utilizar o referido imóvel para outro fim que não o descrito no objeto do TS;

8.6.2. Transferir, ceder, emprestar, ou locar o(s) imóvel(is) objeto do TS;

8.6.3. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no(s) imóvel(is), sem prévia e expressa autorização do Município, e;

8.6.4. Desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

8.7. Por se tratar de MCMV-FAR ou outro programa que venha a ser instituído ou a substituir os existentes, o terreno público elencado em 8.1., será desafetado, em caso de necessidade, e considerado bem dominical no ato de doação.

## 9. EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

9.1. O empreendimento habitacional será desenvolvido e produzido no terreno, descrito em 8.1., ENQUADRADO pelo Ministério das Cidades na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do programa MCMV-FAR.

9.2. A Empresa Selecionada será responsável pela elaboração do projeto do empreendimento habitacional, observados os limites de valores da unidade habitacional fixados pelo programa, e em conformidade com o disposto em ato normativo específico (Portaria nº 725 de 15.06.23) do Ministério das Cidades de especificações urbanísticas, da edificação e da unidade habitacional e de obra bem como outras exigências constantes deste Termo de Referência.

9.3. A Empresa Selecionada deverá atender a todos os normativos dos programas MCMV-FAR e CFPR e requisitos legais do Agente Financeiro, vigentes à época da contratação, incluindo-se as Leis, Decretos e Portarias, especialmente assim como, toda a legislação aplicável aos Projetos de Urbanização, de infraestrutura e das unidades habitacionais e a obras da construção civil e de infraestrutura.

9.4. A Empresa Selecionada será responsável pela elaboração de análises, estudos, projetos e posterior produção do empreendimento habitacional.

9.5. Todos os projetos deverão estar em conformidade com a legislação pertinente, normas técnicas oficiais e regras programáticas, obedecendo sempre o que for mais restritivo.

9.6. A Empresa Selecionada será responsável por todo o licenciamento ambiental e demais aprovações, devendo seguir normas e legislações vigentes e exigências dos órgãos competentes, podendo ser auxiliada pelo Município durante tal processo.

9.7. As edificações e unidades habitacionais unifamiliares devem observar as especificações obrigatórias do projeto da edificação e da unidade habitacional estabelecidas pelo Ministério das Cidades, principalmente na Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, além dos itens abaixo:

9.7.1. As unidades habitacionais não deverão ser sobrepostas;

9.7.2. As unidades habitacionais não deverão ser geminadas de ambos os lados;

9.8. Os projetos de infraestrutura deverão ser precedidos de levantamentos topográficos, sondagens e outros necessários para sua elaboração.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

9.9. Os quantitativos e preços que comporão os orçamentos a serem apresentados ao Agente Financeiro são de responsabilidade da Empresa Selecionada, não podendo no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o Valor de Aquisição das unidades pelo FAR.

#### 10. DO SEGURO DE GARANTIA EXECUTANTE CONSTRUTOR

10.1. Conforme estabelecido no art. 20 da Portaria MCID nº 724 de 15.06.23, será exigida da empresa do setor da construção civil, executora do empreendimento habitacional, a contratação de apólice de Seguro Garantia Executante.

10.2. A contratação do respectivo seguro deverá ser realizada pela Empresa Selecionada até a data da contratação junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal, a quem caberá a responsabilidade exclusiva de fazer tal verificação.

#### 11. VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL PELO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

11.1. Decorrente da doação do terreno, a área útil mínima da unidade habitacional é de 40,00 m<sup>2</sup> (descontando as paredes) para atendimento do estabelecido na Portaria MCID nº 725 de 15.06.23 e na proposta apresentada pelo MUNICÍPIO para enquadramento no MCMV-FAR junto ao Agente Financeiro.

11.2. Para atendimento ao estabelecido no art. 26, inciso IV da Portaria MCID nº 724 de 15.06.2023, explicitamos:

11.2.1. O valor de aquisição da Unidade Habitacional (UH) disponibilizado pelo Programa MCMV – FAR, compreende os custos de:

11.2.1.1. Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra do Ministério das Cidades;

11.2.1.2. Tributos e despesas de legalização do empreendimento habitacional;

11.2.1.3. Trabalho Social, correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor disponibilizado pelo programa, na hipótese de edificações unifamiliares;

11.2.1.4. Execução de infraestrutura interna, excetuada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

11.2.1.5. Construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estações Elevatórias, situadas em áreas públicas ou em área interna ao empreendimento a ser doada ao domínio do município, quando for o caso;

11.2.1.6. Adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;

11.2.1.7. Ligações às redes de água e/ou esgoto e de energia elétrica antes da entrega do empreendimento;



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

11.2.1.8. Registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento.

11.2.1.9. Individualização das matrículas da unidade habitacional;

11.2.1.10. Obtenção de certificado ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;

11.2.1.11. Guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;

11.2.1.12. Vistoria das unidades habitacionais com as famílias beneficiárias na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;

11.2.1.13. Fornecimento do manual do proprietário e participação de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;

11.2.1.14. Obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto na Portaria MCID nº 724 de 15.06.2023.

11.2.2. As contrapartidas obrigatórias do Município para efetivar a contratação da proposta enquadrada como apta são:

11.2.2.1. Toda a infraestrutura como redes de água, esgoto, pluvial, iluminação pública, asfalto e guias.

## 12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

12.1. A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação será processada através dos seguintes critérios:

12.1.1. Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV / Programa Casa Verde e Amarela - PCVA, após 2009, ou obras enquadradas no PMCMV / PCVA. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados registrados no CREA a informação que a obra acervada é de Interesse Social ou foi executada no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida / Programa Casa Verde e Amarela:

- a) Acervos cuja soma seja de até 4.000,00m<sup>2</sup> - 00 (zero) pontos;
- b) Acervos cuja soma seja de 4.000,01 à 30.000,00m<sup>2</sup> - 02 (dois) pontos;
- c) Acervos cuja soma seja de 30.000,01 à 60.000,00m<sup>2</sup> - 04 (quatro) pontos;
- d) Acervos cuja soma seja de 60.000,01 à 100.000,00m<sup>2</sup> - 06 (seis) pontos;
- e) Acervos cuja soma seja de mais de 100.000,01m<sup>2</sup> - 08 (oito) pontos.

12.1.1.1. Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do (s) responsável (eis) técnico (s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

12.1.2. Quanto à análise de risco de crédito com a Caixa Econômica Federal (GERIC):

- a) Rating C - 1 ponto;
- b) Rating B - 3 pontos;
- c) Rating A, AA e AAA - 5 pontos.

12.1.3. Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e certificação ISO/9001:

- a) PBQP-H Nível A e certificação ISO/9001- 6 (seis) pontos;
- b) Somente PBQP-H Nível A - 4 (quatro) pontos;
- c) Somente PBQP-H Nível B - 3 (três) pontos;
- d) Somente PBQP-H Nível C - 2 (dois) pontos;
- e) Somente PBQP-H Nível D - 1 (um) ponto.

12.1.4. Quanto ao sistema construtivo proposto:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local – 2 pontos;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos ou não convencional ou inovador com paredes em concreto leve armado moldadas no local – 4 pontos;

12.1.5. Quanto ao tempo de registro no Conselho de Classe (CREA):

- a) Há mais de 5 anos - 1 ponto;
- b) Há mais de 10 anos - 3 pontos;
- c) Há mais de 15 anos - 5 pontos.

12.2. O Município emitirá o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO, indicando a empresa selecionada, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

12.2.1. Transcorrido o prazo e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

12.3. Do julgamento e critério de desempate:

12.3.1. Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

12.3.2. No caso de empate a seleção será pelo que possuir maior número de unidades contratadas e entregues no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida / Programa Casa Verde e Amarela. Tal



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

comprovação poderá ser feita através de declaração. Tal declaração deverá ser comprovada pelo licitador através de consultas à CEF / BB.

12.3.3. Persistindo o empate após a aplicação do critério estabelecido no item 12.3.2, a classificação será definida com base, sucessivamente, nos critérios técnicos estabelecidos nos itens 7.1.2 a 7.1.5 deste edital, na seguinte ordem de prioridade:

- I – Maior pontuação na análise de risco de crédito junto à Caixa Econômica Federal (GERIC), conforme item 12.1.2;
- II – Maior pontuação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H e/ou na certificação ISO 9001, conforme item 12.1.3;
- III – Maior pontuação referente ao sistema construtivo proposto, conforme item 12.1.4;
- IV – Maior pontuação referente ao tempo de registro no Conselho de Classe (CREA ou CAU), conforme item 12.1.5.

7.3.4. Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, esta deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.

7.3.5. Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência de contratar junto à Caixa Econômica Federal e dar início às obras do empreendimento, a critério exclusivo do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação, ou revogar a seleção.

### **13. CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO DO MCMV– FAR**

13.1. Nos termos da MCID nº 724 de 15.06.23 corroborada pelo presente, não cabe ressarcimento, por parte do Município, de quaisquer valores preliminarmente despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para a contratação ou em decorrência de sua negativa pelo Agente Financeiro.

13.2. A seleção das empresas participantes deste procedimento não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro.

13.3. A empresa selecionada, será responsável pela apresentação da documentação necessária à viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica perante o Agente Financeiro, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Seleção.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

13.4. Após a apresentação ao Agente Financeiro pela Empresa Selecionada de toda a documentação necessária, o processo deverá ser acompanhado pela Empresa Selecionada, a fim de que todas as complementações/correções sejam promovidas observando os prazos determinados pelo Agente Financeiro, cabendo a este o ateste da viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta, conforme disposto no art. 10º da Portaria MCID nº 488 de 19.05.25.

13.5. A empresa selecionada verificando a impossibilidade de cumprir os prazos acima mencionados deverá protocolar junto ao Agente Financeiro solicitação de prorrogação do prazo, apresentando as justificativas, o que facultativamente poderá ser aceito pelo Ministério das Cidades.

13.6. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, incluindo eventuais prorrogações, poderá, garantida a prévia defesa, resultar na aplicação de multa junto ao agente financeiro ou suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.7. Qualquer adequação solicitada pelo Agente Financeiro será de responsabilidade da Empresa Selecionada.

13.8. A não aprovação da Empresa Selecionada nas análises de risco e jurídica da empresa pelo Agente Financeiro implicará no cancelamento do Termo de Seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando o Município a convocação dos participantes subsequentes, respeitando a sequência da classificação final do processo de credenciamento.

13.9. Após análise, aprovação e emissão de Laudo de Engenharia pelo Agente Financeiro, a Empresa Selecionada deverá apresentar ao Município, antes da efetivação da contratação com o beneficiário final, cópia da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE aprovada pelo Agente Financeiro devendo conter a anuência deste, para verificação de atendimento aos termos do Edital e projeto de urbanização/implantação das unidades habitacionais.

13.10. No caso de eventual inviabilidade de área, não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, relativa a qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

13.11. O Município não se responsabiliza por quaisquer despesas notariais, registrais, taxas devidas ao Agente Financeiro ou outras, ficando tais despesas como responsabilidade da Empresa Selecionada.

13.12. Caberá a Empresa Selecionada o ônus financeiro para aprovação e contratação junto ao Agente Financeiro, produção e entrega do empreendimento habitacional e, em caso de insucesso ou impossibilidade em qualquer dessas etapas, as despesas não serão reembolsáveis pelo Município e FAR.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

#### 14. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

14.1 Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório, toda a documentação de Habilitação, em um envelope, devidamente lacrado e numerado, em cuja face externa, deverá constar, as seguintes inscrições:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

14.2 Encerrado o prazo para cadastramento e entrega do envelope, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação, salvo para saneamento de falhas a critérios do Agente de Contratação.

14.3. Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado ao Agente de Contratação, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes e os reterá.

14.4. Na sessão pública, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pelo Agente de Contratação, e por todos os representantes legais.

14.5. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata.

14.6. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

14.7. Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

14.7.1. A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.

14.7.2. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo;



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

14.7.3. A falta da procuração não implicará na desclassificação da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente.

14.8. O Agente de Contratação julgará a CLASSIFICAÇÃO e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável esta hipótese, suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

14.8.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

## 15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Caberá ao Município:

- a) Prestar apoio técnico junto às Concessionárias de Saneamento e Energia na obtenção de viabilidades;
- b) Prestar apoio técnico junto ao IAT – Instituto Água e Terra na obtenção de Licenças;
- c) Prestar apoio na interlocução junto ao Município;
- d) Prestar apoio na interlocução junto aos demais Órgãos Públicos;
- e) Disponibilizar para a Empresa Selecionada no momento da assinatura do Termo de Seleção - TS o(s) terreno(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus;
- f) Providenciar a documentação jurídica, referente a(s) área(s) objeto do TS firmado com a Empresa Selecionada, conforme solicitação do Agente Financeiro.
- g) Verificar, após emissão de Laudo de Engenharia pelo Agente Financeiro e antes da efetivação da contratação do empreendimento, se os elementos constantes da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE aprovada pelo Agente Financeiro e projeto de urbanização/implantação das unidades habitacionais atendem aos termos da manifestação de interesse apresentada pela empresa selecionada;
- h) Fornecer para a Empresa Selecionada o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Município;
- i) Participar da entrega das unidades habitacionais, aos beneficiários, em conjunto com o Agente Financeiro e a Empresa Selecionada.

## 16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

16.1. Caberá a Empresa Selecionada:

- a) Designar pessoa para representar a Empresa Selecionada nas tratativas referentes a este CHAMAMENTO;
- b) Atender às condições do Agente Financeiro e providenciar a contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro, com o apoio do Poder Público Local;
- c) Viabilizar as condicionantes técnicas, financeiras e legais para contratação do empreendimento



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

junto ao Agente Financeiro no prazo estipulado neste procedimento;

d) Elaborar, apresentar e obter aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes e ao Agente Financeiro nos termos e condições previstos na legislação municipal entre outras normas e leis vigentes;

e) Acompanhar, a fim de que todas as complementações/correções sejam promovidas de maneira a atender os prazos determinados pelo Agente Financeiro;

f) Obter a aprovação nas análises técnica, econômico-financeira e cadastral pelo Agente Financeiro;

g) Informar ao Município, quando da ocorrência dos eventos abaixo:

I. a data de conclusão e os resultados das análises efetuadas pelo Agente Financeiro para aprovação do empreendimento;

II. a data de início das obras;

III. a data de previsão de conclusão do empreendimento; e

IV. a data prevista para entrega das unidades.

h) Apresentar ao Município cópia da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE devidamente aprovada pelo Agente Financeiro e projeto de urbanização/implantação das unidades habitacionais, antes da efetivação da contratação, para que seja verificada pelo Município a observância aos elementos do edital;

i) Responsabilizar-se pela produção do empreendimento;

j) Entregar ao Município qualquer documentação complementar solicitada, necessária para dirimir dúvidas;

k) Manter até a efetiva entrega do empreendimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CHAMAMENTO;

l) Apresentar, sempre que solicitado, até a efetiva entrega do empreendimento, documento que comprove o atendimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no CHAMAMENTO;

m) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela Município;

n) Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a realização de eventos relacionados ao empreendimento e seus beneficiários;

o) Encaminhar ao Município informações quanto ao processo de contratação e execução do empreendimento mediante solicitação;

p) Permitir que servidores/fiscais do Município visitem as obras de execução do empreendimento mediante solicitação.



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

## 17. ACOMPANHAMENTO

17.1. O Município poderá acompanhar o andamento da elaboração do projeto e da produção do empreendimento a qualquer tempo, a fim de verificar a correta destinação do terreno permissionário à Empresa Selecionada.

17.2. A eventual visita dos servidores/fiscais do Município aos locais onde será produzido o empreendimento deverá ser permitida pela Empresa Selecionada e não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a mesma, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste procedimento de CHAMAMENTO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da manifestação de interesse e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

18.2. A participação da interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis aos Programas Minha Casa, Minha Vida, recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e Casa Fácil Paraná.

Ponta Grossa, 15 de agosto de 2025.

Assinado por:  
**JOÃO ALFREDO HORST NETO**  
18/08/2025 - 08:28  
XTMLLBHIRXWSB7HWREJ8GQ

**JOÃO ALFREDO HORST NETO**  
Superintendente de Habitação

Assinado por:  
**Camila Calisto Sanchez**  
17/08/2025 - 19:59  
SS2YG04HTVSTXHAZJFQNFV

**CAMILA CALISTO SANCHES**  
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO<sup>1</sup>

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**Ao Município de Ponta Grossa**

**Objeto:** Credenciar empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de unidades habitacionais unifamiliares (casas) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

**Ao Agente de Contratação:**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, podendo praticar todos os atos de interesse da representada, inclusive os poderes de negociar preços e de interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

*[Assinatura do representante legal]*

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

<sup>1</sup> **Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO**  
*(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)*

**Ao Agente de Contratação**  
**Município de Ponta Grossa/PR**

**DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XXX**, sediada **XXX**, através de seu representante, Sr(a). **XXX**, CPF número **XXX**, RG número **XXX** na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 001/2025**, instaurado pelo Município de Ponta Grossa, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Ponta Grossa, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com **SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

[Assinatura do representante legal]

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**REFERENTE:** Chamada Pública nº 001/2025

Pela presente declaração, a empresa denominada \_\_\_\_\_, inscrita através do CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de participação no processo de seleção da Chamada Pública nº 001/2025, que **VISTORIOU** os terrenos descritos no edital, localizados nos locais abaixo descritos:

~~Jardim Porto Seguro 01~~  
~~Jardim Porto Seguro 02~~  
Jardim Panorama  
Jardim Itapoá  
Jardim Veneza

Jardim Gianna I  
Campo Belo 01  
Campo Belo 02  
Conj. Hab. Araucária  
Parque das Andorinhas

Parque Nossa Sra. das Graças  
Jardim Dom Bosco  
São Marcos 01  
São Marcos 02  
São Marcos 03

**OU**

*"Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e ou financeira."*

Informando estar ciente de todas as condições em que se encontram.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

[Assinatura do representante legal]

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

[Visto da Servidora]

\_\_\_\_\_  
**EMMELY AVILA CHAUCHUTY**  
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA –  
PMCMV<sup>2</sup>**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**Objeto:** Credenciar empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de unidades habitacionais unifamiliares (casas) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

Pelo presente, **(nome da empresa), (endereço), (CNPJ)**, em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, declara, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

*[Assinatura do representante legal]*

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

<sup>2</sup> **Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



### ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO ANÁLISE DE RISCO

Pela presente declaração, a empresa denominada \_\_\_\_\_, inscrita através do CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,

**1) AUTORIZA** a Caixa Econômica Federal à informar ao Município de **PONTA GROSSA - PR**, para fins do processo de Chamada Pública nº **001/2025**, qual o conceito ("rating") de análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

**2) O sistema construtivo que será utilizado será:**

( ) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;

( ) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos ou não convencional ou inovador com paredes em concreto leve armado moldadas no local.

**Neste caso deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo inovador em outros empreendimentos habitacionais.**

**3) Concordamos** em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de averbação das casas, taxas da Caixa, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Caixa Econômica Federal e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**.

**4) Ter aderido** ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
(Data da abertura da Proposta)

[Assinatura do representante legal]

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**



### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA<sup>3</sup>

**Objeto:** Credenciar empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de unidades habitacionais unifamiliares (casas) no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo Município de Ponta Grossa, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Índice
Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	
Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$	
Índice de Solvência Geral: $SG = (Ativo Total) / (PC + PNC)$	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

*[Assinatura do Contador]*

\_\_\_\_\_  
**NOME / nº CRC**

*[Assinatura do representante legal]*

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

<sup>3</sup> **Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



**ANEXO VIII - TERMO DE SELEÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2025**

**1. O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, concluído o processo de seleção instituído pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**2.** A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento deste Termo, selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa.

**3.** Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, o presente **TERMO DE SELEÇÃO** será **CANCELADO**.

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**JOÃO ALFREDO HORST NETO**  
*Superintendente de Habitação*

\_\_\_\_\_  
**CAMILA CALISTO SANCHES**  
*Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social*

Recebi em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**NOME:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_



ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE EMPREENDIMENTOS NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

À Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social  
Superintendência Municipal de Habitação

REFERENTE: Chamada Pública nº 001/2025

DECLARAÇÃO

Pelo presente termo, a empresa denominada \_\_\_\_\_, inscrita através do CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, vem **DECLARAR** que já contratou e entregou os seguintes empreendimentos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida / Programa Casa Verde e Amarela:

Nome Empreendimento	Município	Agente Financiador	Faixa	Casa ou apto	Número de unidades

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
(Data da abertura da Proposta)

[Assinatura do representante legal]

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

## INFORMATIVO PÚBLICO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - MCMV/FAR SEI Nº 64010/2025

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede à Rua Balduino Taques, 445 – Centro – CEP 84010-050, inscrito no CNPJ sob n.º 76.175.884/0001-87, representada neste ato por sua Secretária CAMILA CALISTO SANCHES, no uso de suas prerrogativas legais, através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que segue:

#### 1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente informativo tem fundamento na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida; na Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que cria o Programa de Arrendamento Residencial; nas Portarias MCID nº 488 e 489, ambas de 19 de maio de 2025; bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

#### 2 DO OBJETO E MOTIVO

2.1. Em razão de análise técnica promovida pelos órgãos competentes do Programa Minha Casa Minha Vida - Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV/FAR), **COMUNICA-SE** que as propostas relacionadas às áreas identificadas como "**MCMV JARDIM PORTO SEGURO 01**" e "**MCMV JARDIM PORTO SEGURO 02**", constantes do item 8.1.VII, alíneas "a" e "b" do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, **NÃO FORAM CONTEMPLADAS** no âmbito do referido programa federal.

2.2 A não contemplação decorre de critérios técnicos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal - CEF, agente operador do programa, em consonância com as diretrizes federais vigentes.

#### 3 DAS PROPOSTAS NÃO CONTEMPLADAS

Ficam **EXCLUÍDAS** do objeto do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 as seguintes áreas:

##### 3.1. MCMV JARDIM PORTO SEGURO 01

- Localização: Jardim Porto Seguro, Bairro Colônia Dona Luiza
- Unidades Habitacionais Estimadas: 08 (oito) unidades

##### 3.2. MCMV JARDIM PORTO SEGURO 02

- Localização: Jardim Porto Seguro, Bairro Colônia Dona Luiza
- Unidades Habitacionais Estimadas: 15 (quinze) unidades



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

#### 4 DOS EFEITOS E CONSEQUÊNCIAS

4.1. A exclusão das propostas mencionadas **NÃO PREJUDICA** nem **INTERFERE** na regular tramitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 quanto às demais áreas relacionadas no item 8.1.VII, anteriormente identificadas pelas alíneas "c" a "o", que passam a ser denominadas alíneas "a" a "m" em virtude da presente retificação.

4.2. Permanecem **VÁLIDAS E INALTERADAS** todas as demais condições, exigências, prazos, critérios de seleção e disposições constantes do edital original e suas retificações.

4.3. As empresas interessadas deverão **OBRIGATORIAMENTE** considerar apenas as áreas remanescentes para fins de elaboração de suas propostas e estratégias de participação.

4.4. **NÃO HAVERÁ** alteração no cronograma estabelecido, mantendo-se:

- Prazo para cadastramento: até 25 de agosto de 2025, às 14h00min
- Abertura dos envelopes: 25 de agosto de 2025, às 14h30min
- Vigência do credenciamento: 24 (vinte e quatro) meses

#### 5 DAS ÁREAS REMANESCENTES CONTEMPLADAS

Permanecem CONTEMPLADAS pelo MCMV/FAR as seguintes propostas:

a) **MCMV JARDIM PANORAMA** – Área Institucional nº 01 da quadra nº 07, situado no Jardim Panorama, Bairro Contorno, com área total de 6.865,11 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 36.181, 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 13 unidades habitacionais.**

b) **MCMV JARDIM ITAPOÁ** – Área Institucional nº 04 da quadra nº 18, inscrição imobiliária nº 14.1.38.43.0215.000, situada no Jardim Itapoá, Bairro Contorno, com área total de 3.363,54 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 80.823, 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 12 unidades habitacionais.**

c) **MCMV JARDIM VENEZA** – Área Verde da Quadra I, inscrição imobiliária nº 08.6.56.10.0152, situada no Jardim Venezuela, Bairro Olarias, com área total de 1.082,87 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 88.470, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Área Institucional da Quadra I, inscrição imobiliária nº 08.6.56.10.0130.00, situada no Jardim Venezuela, Bairro Olarias, com área total de 5.567,63 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 88.471, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 24 unidades habitacionais.**

d) **MCMV JARDIM GIANNA I** – Área Institucional nº 02, inscrição imobiliária nº 08.4.56.17.0383.000, situada no Jardim Gianna I, Bairro Neves, com área total de 3.324,19 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 93.111, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 13 unidades habitacionais.**

e) **MCMV CAMPO BELO 01** – Área Institucional nº 01 da quadra nº 8, inscrição imobiliária nº 15.1.02.33.0919.000, situada no Residencial Campo Belo I, Bairro Cará-Cará, com área total de 2.655,31 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 94.192, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 09 unidades habitacionais.**



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

f) **MCMV CAMPO BELO 02** – Área Institucional nº 01 da quadra nº 11, inscrição imobiliária nº 15.1.02.12.0459.000, situada no Residencial Campo Belo II, Bairro Cará-Cará, com área total de 2.461,39 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 93.871, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Área Institucional nº 03 da quadra nº 24, inscrição imobiliária nº 15.1.02.12.0210.000, situada no Residencial Campo Belo I, Bairro Cará-Cará, com área total de 1.277,99 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 94.193, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 12 unidades habitacionais.**

g) **MCMV CONJUNTO HABITACIONAL ARAUCÁRIA** – Área Verde II da quadra nº 10, inscrição imobiliária nº 14.2.37.23.0433.000, situada no Conjunto Habitacional Araucária, Bairro Colônia Dona Luiza, com área total de 3.582,80 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 33.402, 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 19 unidades habitacionais.**

h) **MCMV PARQUE DAS ANDORINHAS** – Quadra nº 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20 e 23, situadas no Parque das Andorinhas, Bairro Neves, com área total de 48.187,96 m<sup>2</sup>, registrado sob os nºs 81.863–81.948, 81.951–81.961 e 81.966–81.988, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 230 unidades habitacionais.**

i) **MCMV PARQUE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** – Área Verde da quadra nº 47, situada no Parque Nossa Senhora das Graças, Bairro Boa Vista, com área total de 5.792,54 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 25.814, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 27 unidades habitacionais.**

j) **MCMV JARDIM DOM BOSCO** – Lote B da quadra nº 33, inscrição imobiliária nº 08.5.37.13.0855.001, situada no Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno, com área total de 13.635,40 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 54.053, 1º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 50 unidades habitacionais.**

k) **MCMV SÃO MARCOS 01** – Área Verde, inscrição imobiliária nº 15.1.03.12.0603.000, situada no São Marcos, Bairro Cará-Cará, com área total de 7.107,00 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 30.808, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 33 unidades habitacionais.**

l) **MCMV SÃO MARCOS 02** – Área Verde II, Lote nº 2 da quadra nº 10, inscrição imobiliária nº 15.1.02.10.0321.000, situada no São Marcos, Bairro Cará-Cará, com área total de 2.575,00 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 30.808, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 09 unidades habitacionais.**

m) **MCMV SÃO MARCOS 03** – Área Institucional, Lote nº 1 da quadra nº 14, inscrição imobiliária nº 15.1.02.10.0195.000, situada no São Marcos, Bairro Cará-Cará, com área total de 3.342,30 m<sup>2</sup>, registrado sob nº 30.808, 2º Serviço de Registro de Imóveis. Proprietário: Município de Ponta Grossa. **Número de unidades habitacionais estimadas: 15 unidades habitacionais.**



FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO

**TOTAL REMANESCENTE:** 466 (quatrocentas e sessenta e seis) unidades habitacionais estimadas.

**TOTAL EXCLUÍDO:** 23 (vinte e três) unidades habitacionais.

## 6 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS OFICIAIS

6.1. Para esclarecimentos, dúvidas ou informações complementares, os interessados deverão utilizar **EXCLUSIVAMENTE** os canais oficiais:

**Endereço:** Superintendência Municipal de Habitação - Rua Balduino Taques, nº 445, 3º andar, Centro CEP 84.010-050 - Ponta Grossa/PR

**E-mail:** [engenhariasmfd@gmail.com](mailto:engenhariasmfd@gmail.com)

**Telefone:** (42) 3220-1048 Ramal: 2396

**Horário de atendimento:** Segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00

6.2. **Portal eletrônico oficial:** <https://pontagrossa.pr.gov.br/>

## 7 DA PUBLICIDADE E VIGÊNCIA

7.1. O presente Informativo será publicado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa e disponibilizado integralmente no portal eletrônico oficial da Superintendência de Habitação.

7.2. Este documento entra em VIGOR na data de sua publicação, produzindo efeitos legais imediatos.

7.3. Ficam REVOGADAS as disposições em contrário, especificamente quanto às áreas ora excluídas.

Ponta Grossa, 15 de agosto de 2025.

Assinado por:  
**JOÃO ALFREDO HORST NETO**  
15/08/2025 - 16:43  
XTMLLBHIRXWSB7HWREJ8GQ

**JOÃO ALFREDO HORST NETO**  
Superintendente de Habitação

Assinado por:  
**Camila Calisto Sanchez**  
17/08/2025 - 19:58  
SS2YG04HTVSTXHAZJFQNFV

**CAMILA CALISTO SANCHES**  
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

### RESOLUÇÃO Nº. 044/2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto: “Instrumentos musicais básicos para oficinas de musicalização”, da Associação Beneficente Lua Nova, referentes à destinação de Emenda Parlamentar;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA, embasado na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 14.709/2023, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Deliberação da maioria absoluta dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do dia 20 de Agosto de 2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto: “Instrumentos musicais básicos para oficinas de musicalização”, da Associação Beneficente Lua Nova, referente a destinação da Emenda Parlamentar (Ofício 167/2025) no do valor de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), do deputado estadual Marcelo Rangel Cruz de Oliveira.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 20 de Agosto de 2025

Assinado por:  
*Paulo Henrique Camargo Viveiros*  
20/08/2025 - 17:03  
FFJPHCEMRTKABIKQ9JNSAA

**Paulo Henrique Camargo Viveiros**  
**Presidente CMDCA**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

### RESOLUÇÃO Nº. 045/2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto: “Aquisição de veículo para o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar - APAM”, da Associação de Promoção à Menina, referentes à destinação de Emenda Parlamentar;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA, embasado na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 14.709/2023, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Deliberação da maioria absoluta dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do dia 20 de Agosto de 2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto: “Aquisição de veículo para o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar - APAM”, da Associação de Promoção à Menina - APAM, referente a destinação da Emenda Parlamentar (Ofício 167/2025) no do valor de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), do deputado estadual Marcelo Rangel Cruz de Oliveira.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 20 de Agosto de 2025

Assinado por:  
*Paulo Henrique Camargo Viveiros*  
20/08/2025 - 17:03  
FFJPHCEMRTKABIKQ9JNSAA

**Paulo Henrique Camargo Viveiros**  
**Presidente CMDCA**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

### RESOLUÇÃO Nº. 047/2025

Dispõe sobre a Aprovação do relatório Final da Comissão Especial de Sindicância;

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**, embasado na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 14.709/2023, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Deliberação da maioria absoluta dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do dia 20 de Agosto de 2025;

**CONSIDERANDO**, a instauração da Comissão Especial de Sindicância, por meio da Resolução nº039/2025 e pela Portaria nº01/2025, para apuração dos fatos relatados nos autos do Processo Administrativo nº 19167-51.2025.8.16.0019;

**CONSIDERANDO** a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, que apresentou seu Relatório Final em 20 de Agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apreciação e deliberação da Plenária quanto ao resultado da referida apuração;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Relatório Final da Comissão de Sindicância**, instaurada pela Resolução nº 039/2025, acatando suas conclusões e recomendações;

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 20 de Agosto de 2025

Assinado por:  
*Paulo Henrique Camargo Viveiros*  
20/08/2025 - 17:03  
FFJHCEMRTKABIKQ9JNSAA

**Paulo Henrique Camargo Viveiros**

**Presidente CMDCA**

Rua General Carneiro, lado 1015, esquina com Rua Julia Wanderley – Centro – Ponta Grossa – PR  
Fone: 3220-1065 Ramal 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdca395@gmail.com](mailto:cmdca395@gmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA PONTA GROSSA/PR**

R. Balduino Taques, 445 – 3º andar– Telefone (42) 3220- 1048

E-mail: [cons.municipal.direitospcd@gmail.com](mailto:cons.municipal.direitospcd@gmail.com)

**CONVOCATÓRIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por sua representante legal, Sra. CAMILA CALISTO SANCHES, portadora do CPF nº 098.080.549-00 convoca, por meio de ato executivo, comissão organizadora para a realização do III Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal no 15.507/2025, para indicação dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD. A comissão organizadora será constituída pelos seguintes membros:

Nome	Representação
Adriane do Rocio Lopes	Usuários
Tiago Marques do Carmo	Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa
Carla Priscila Aparecida Falcão	Usuários
Guido Dimas Catelli Juni	Secretaria Municipal da Fazenda
Luiz Carlos Hajo	Entidades que atuam na área de Deficiência Auditiva
Maria Adriana Neves	Secretaria Municipal do Turismo
Marlon Cezar Nadal	Entidades que atuam na área de Deficiência Visual
Narnian Varla Sanada Feo	Secretaria Municipal de Esportes
Rosinei Nakonieczni	Entidades que atuam na área de Deficiência Visual
Sherryl Carvalho	Fundação Municipal de Saúde

O regulamento do Fórum Municipal para composição da sociedade civil será disponibilizado em breve pela comissão organizadora acima elencada.

Ponta Grossa 22 de Agosto de 2025.

Assinado por:

*Camila Calisto Sanches*

21/08/2025 - 12:22

SS2YG04HTVSTXHAZJFQNFV

Camila Calisto Sanches

Secretária da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social



TERMO PERMISSÃO DE USO Nº. 06/2025

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

PERMISSONÁRIO: Diego Jatczak Polak

OBJETO: O permitente, autoriza o uso, pelo permissonário do imóvel referente à Escola Municipal Prefeito Ernesto Guimarães Vilela, de propriedade do PERMITENTE.

Prazo: um ano a partir de 03/06/2025.

Foro: comarca de Ponta Grossa, Paraná.



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0063/SMAPA**

O, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo nominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento das ATAS **182/2025** - CONTRATADA: **FOUR FACILITIES SERVICOS LTDA** – CNPJ: **44.354.960/0001-25**, objeto da presente aquisição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA.**

**Gestor do Contrato:**

Nome: Graziela Aparecida Costa Tozetto  
Matrícula: 31875

**Fiscal Administrativo:**

Nome: Mônica Garcia Gomes  
Matrícula: 15755

**Fiscal Técnico:**

Nome: Maurício Vianna  
Matrícula: 10465

Os servidores representarão esta Secretaria, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso.

**SEI: 053519/2025**

Ponta Grossa, 21 de Agosto de 2025

Assinado por:  
**IZALINO CORDEIRO DOS SANTOS**  
21/08/2025 - 14:15  
Q607FEWQPARKN9KDU7NYYW

**Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**



## ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 036 / 2025 SMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 24.408, de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n.º 179/2025, firmado com a empresa NELSON KIRIAN – REFEIÇÕES, CNPJ 07.282.162/0001-09**, que tem como objeto a prestação de serviços de preparo, cocção, acondicionamento em marmitas e entrega das refeições (almoços, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao Pregão n.º 058/2025.

#### I – Gestor Do Contrato

Nome: Wanderley De Oliveira Cruz  
Matrícula N.º: 29628

#### II – Fiscal Administrativo

Nome: Vitor Eduardo Nunes Da Silva  
Matrícula N.º: 31956

#### III – Fiscal Técnico

Nome: Rogério Ferreira Jardim  
Matrícula N.º: 29626

#### IV – Fiscal Administrativo Suplente

Nome: Johnny Willian Pinto  
Matrícula N.º: 29614

#### V – Fiscal Técnico Suplente

Nome: Carolyne Abilhoa  
Matrícula N.º: 29621

Os servidores representarão esta(e) Secretaria Municipal de Cultura, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso.

Ponta Grossa, 20 de agosto de 2025

Assinado por:  
*Alberto Schramm Portugal*  
20/08/2025 - 09:29  
UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**  
Secretário Municipal de Cultura



## CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos a ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da contratação:

**REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025, FIRMADO COM A EMPRESA NELSON KIRIAN – REFEIÇÕES, CNPJ 07.282.162/0001-09, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO PREGÃO Nº 058/2025.**

Assinado por:  
*wanderlei de oliveira cruz*  
20/08/2025 - 11:00  
EPNHJLGVRZWLGDG5FFHHDIQ

WANDERLEY DE OLIVEIRA CRUZ  
Gestor Do Contrato

Assinado por:  
*Vitor Eduardo Nunes da Silva*  
20/08/2025 - 09:28  
GPO2B3RVTBMPWKGZKJJJOG

VITOR EDUARDO NUNES DA SILVA  
Fiscal Administrativo Do Contrato

Assinado por:  
*Rogério Ferreira Jardim*  
20/08/2025 - 14:19  
GJHHE8ZRSZQQ3DFBBZ0AIQ

ROGÉRIO FERREIRA JARDIM  
Fiscal Técnico Do Contrato

Assinado por:  
*Johnny Willian*  
20/08/2025 - 09:41  
WFELSU3BQBWCYQNWQR0Y9G

JOHNNY WILLIAN PINTO  
Fiscal Administrativo Suplente

Assinado por:  
*Carolynne Abilhôa*  
20/08/2025 - 11:36  
VOLSUDHXQNWVUAB0M90HOW

CAROLYNE ABILHOA  
Fiscal Técnico Suplente



EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE  
LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA  
DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA



OS TITULARES DE IMÓVEIS ABAIXO INDICADOS FICAM NOTIFICADOS DE QUE CONTRA ELAS FOI LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA. OS AUTUADOS TÊM O PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO PARA PROMOVER A LIMPEZA DO IMÓVEL CONFORME DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO. SE OS AUTUADOS EFETUAREM OS SERVIÇOS DETERMINADOS PELA FISCALIZAÇÃO DENTRO DE 10 DIAS A CONTAR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, A MULTA PODERÁ SER PAGA COM DESCONTO DE 50%. SE OS AUTUADOS NÃO EFETUAREM OS SERVIÇOS DETERMINADOS PELA FISCALIZAÇÃO DENTRO DE 10 DIAS A CONTAR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO O MUNICÍPIO EXECUTARÁ E, ALÉM DA MULTA, SERÃO COBRADAS AS TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA. FICAM LANÇADAS A TAXA DE ROÇADA E A TAXA DE LIMPEZA, CONFORME ARTIGOS 5º, 6º E 8º DA LEI Nº 12.427/2015.

N. CADASTRO	N. DO A. I.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R\$	TAXA DE LIMPEZA EM R\$	TAXA DE ROÇADA EM R\$
219711	2559	ALMIR PIOLI SILVEIRA	PASTOR FUGMANN, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	527,82
28926	2560	ESPÓLIO DE DORIO ELIAS SAVA	VISCONDE DE INHOMIRI M, 1028	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	18.968,83	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	4.463,25
10021	2561	LEONI GEBELUCA	MAURICIO DE NASSAU, 1921	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.991,87
11841	2562	ESPOLIO DE ELI FIQUER	LAZURITA, 60	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	331,98
49614	2563	ESPÓLIO DE ANITA MASCARENHAS DE VISE	ENFERMEIRO PAULINO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.129,65
40240	2564	ESPÓLIO DE BEATRIZ MARISIA SIQUEIRA DE AGUIAR	TOMAZINA, 91	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.048,96
27870	2565	OSWALDO CRUZ DE SOUZA	ALVARO ALVIM, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.141,17
25451	2566	ESPÓLIO DE MARIA DOS SANTOS DA ROCHA	OLEGARIO MACIEL, 1042	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.521,56



51531	2567	ALEXSANDER RAMOS	PEDRO BLAGESKI, 820	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.130,25	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	989,02
45811	2568	ESPÓLIO DE ABILIO JOSE DE SOUZA	BENJAMIN FRANKLIN, 211	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.807,43
39733	2569	ESPÓLIO DE MARIA DULCELIA CORREA	MACHADO DE ASSIS, 641	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.130,25	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.024,75
215868	2570	JOSELI DO ROCIO ANTONISKI ROSAS	AFONSO ARINOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	553,30
53338	2571	CLAUDETE BENTO	WENCESLAU BRAZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.202,04
23955	2572	CARMEN LUCIANE CARVALHO MACHADO	FAGUNDES VARELA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.141,17
45341	2573	NADB ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 35	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	499,79



#### **SÚMULA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA- LP**

**ADEMIR DEL PINTOR, ODAIR DEPINTOR E DEVAIR ANTÔNIO DEL PINTOR** tornam público que requererá a Secretaria Municipal de meio Ambiente de Ponta Grossa-PR a Licença Prévia – LP para implantação do loteamento denominado Costa do Sol, na Rua Luiz Nadal Moti, Quadrante NE, anexo ao Jardim Carvalho II, bairro Jardim Carvalho em Ponta Grossa-PR

#### **SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO- LI**

**SINERGIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental de Instalação, para construção de 70 (setenta) unidades habitacionais e 01 (uma) sala comercial, denominado Condomínio Residencial Allegro, na Av. Pedro Wosgrau, lote A/B-C/C-1, quadra s/nº, Bairro do Cará - Cará, cep 84037-500.

#### **SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO- LI**

**LAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental de Instalação, para construção de 30 (trinta) unidades habitacionais, denominado Residencial Solar do Bosque, na Rua A, loteamento Parque das Palmeiras, lote 38, quadra 02, Bairro Contorno, cep 84060-300.

#### **SÚMULA DO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP**

**WINITY S.A.** - torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Prévia, para instalação de uma ERB (Estação Rádio Base) na Rua Paulino Primo Nadal, 602 – Bairro Neves – Ponta Grossa/PR.

#### **SÚMULA DO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

**MACEDO AUTO CENTER LTDA** torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa/PR, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, na Rua R Abílio Holzamnn, nº3737, no bairro Neves, em Ponta Grossa/PR.



#### **SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LAS**

A **BARIGUI NÁUTICA LTDA**, CNPJ sob nº 15.739.723/0001-84 torna público que irá requerer junto ao IAT/PR a Licença Simplificada para Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, a ser implantada na Avenida Visconde de Mauá, nº 3010- Loja.03 - Bairro Dona Luíza – Ponta Grossa – Pr.- CEP 84.043-000

#### **SÚMULA DO REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

**J.T.I. CONSTRUÇÕES LTDA.**, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Autorização Ambiental, para o corte de 03 árvores, na Rua Bento Ribeiro, 1.191 - CEP: 84.053-360, Nova Rússia, Ponta Grossa - PR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

1ª Reunião Ordinária da Comissão de Monitoramento e Avaliação

1  
2

3 Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta  
4 minutos, reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) da Prefeitura  
5 Municipal de Ponta Grossa, nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
6 (SMMA), situada à Rua Ricardo Wagner, nº 285, Bairro Olarias, para apreciação e  
7 deliberação de projetos submetidos à análise. Estiveram presentes os membros: Glaristani  
8 Cristina Scheres Krutch (SMMA) e Cristóvão Câmara Pereira, Médico Veterinário (FMS),  
9 que após ter realizado visita técnica à sede da APAPG confirmou a necessidade e  
10 abrangência dos referidos projetos. Após a visita técnica e aprovação, os projetos nº 3777/1  
11 e nº 4041/1 que no seu escopo visam destinar recursos para cobertura de custos com  
12 procedimentos clínicos veterinários e para o fornecimento mensal de ração da entidade,  
13 respectivamente. Após discussão e avaliação, os projetos foram aprovados por  
14 unanimidade pelos membros da comissão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi  
15 encerrada às quinze horas e quarenta e cinco minutos. Esta ata foi transcrita por Cristóvão  
16 Câmara Pereira.

17 Cristóvão Câmara Pereira

Assinado por:  
**CRISTOVAO CAMARA PEREIRA**  
21/08/2025 - 14:56  
NWN3AAESLSL5ITARSXXX

18 Glaristani Cristina Scheres Krutch

Assinado por:  
**Glaristani Cristina Scheres Krutch**  
21/08/2025 - 14:55  
YT31DMBQM8ML1TA70EAFW



21/08/2025, 16:48

SEI/PMPG - 6351023 - Cota do Processo



**Procedimento Administrativo de Penalização**

**Ao (À)**  
**VP MEDICAMENTOS LTDA**

**AUTO DE MULTA Nº 007/2025-DECOM**

**Protocolado Municipal SEI 043474/2025**

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 12, inciso III do Decreto n. 1990/2008, da seguinte forma:

<b>Número do Empenho:</b>	7362/2024 – SMS/FMS
<b>Contratado/Multado:</b>	VP Medicamentos Ltda
<b>Infrações Cometidas:</b>	Artigo 4º, III da Lei n. 8.393/2005 e artigo 12, III do Decreto nº 1990/2008.
<b>Valor da Multa</b>	R\$ 30,00 (trinta reais)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em:

1. Desconto sobre o valor da garantia;
2. Inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;
3. Processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

**21 de agosto de 2025**



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA HELENA PIMENTEL COSTA, Diretora**, em 21/08/2025, às 16:47, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



21/08/2025, 16:48

SEI/PMPG - 6351023 - Cota do Processo



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6351023** e o código CRC **64C12A31**.



Of. n. 4.061 / 2025 – GP

Em 20 de agosto de 2025

**Senhor Presidente:**

Comunico a Vossa Excelência que a **Lei Municipal n. 15.579** apensa ao ofício nº 710/2025 - DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada ilegal e contrária ao interesse público.

#### 1. Do texto da lei vetada

De autoria parlamentar, o presente veto abrange o texto integral da Lei nº 15.579, a qual tem a seguinte redação:

*Art. 1º. A Lei no 10.644, de 04 de agosto de 2.011, passa a vigorar com a seguinte alteração:*

*“Art. 4º - ...*

*Parágrafo único - A faixa elevada para travessia de pedestres prevista no caput deste artigo deverá ser implantada, de forma obrigatória, em frente às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), em data anterior à sua inauguração ou, se já construídos, de forma imediata. (NR)*

*...”*

*Art. 2º. Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

#### 2. Das razões de veto:

Sem embargo do meritório propósito que por certo norteou o autor da medida, vejo-me compelida a vetar a Lei n. 15.579 por motivos de ordem técnica e jurídica.

Em conformidade com as exigências legais, a medida em questão se mostra ilegal por ser passível de violações às Resoluções CONTRAN nº 738/2018 e nº 973/2022.

Essas resoluções regulamentam a sinalização e os critérios para a implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres e, em certos pontos, impossibilitará a execução do disposto na Lei nº 15.579.

Rubrica:

ES

Veto Lei n. 15.579/2025  
Pág. 1/3



Essa inconsistência normativa inviabiliza a aplicação prática da referida lei, uma vez que a hierarquia e especialidade das normas federais prevalecem sobre a legislação local em questão.

Consoante manifestação do Departamento de Pesquisa, Metodologia e Estratégia do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN, a instalação de travessia elevada para pedestres em vias públicas devem obedecer aos padrões e critérios técnicos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN a fim de garantir que elas sejam instaladas de forma segura e eficaz para pedestres e motoristas, bem como evitar a instalação inadequada de travessias elevadas, que poderiam causar acidentes ou outros problemas na fluidez e segurança do trânsito.

Conforme disposto na lei ora vetada, não é possível prever se a implantação do referido dispositivo será tecnicamente viável e em acordo com as Resoluções Federais.

A inobservância dos critérios técnicos de implantação das travessias elevadas contraria diretamente o interesse público pois, a instalação inadequada, ao invés de promover a segurança viária e de seu entorno, tem o potencial de causar o efeito inverso, aumentando os riscos para os usuários da via.

Destarte, a falta de conformidade com as normas técnicas desvirtua o propósito original da medida, que é a segurança, e torna-a uma ameaça em potencial à integridade física de motoristas, pedestres e ciclistas.

Ademais, considerando ainda manifestação emitida pela Superintendência de Trânsito e Segurança Viária da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, ressaltam que tecnicamente não são todos os locais que podem receber uma travessia elevada.

Alertam ainda que o Ministério Público já se manifestou contrário à instalação de ondulações transversais e faixas que não atendam aos critérios técnicos e legais estabelecidos pelos órgãos competentes, inclusive ensejando a retirada dos dispositivos já instalados pelo Município consoante Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e a Promotoria de Justiça (cópia apensa).

Por conseguinte, a lei ora vetada invade a competência constitucional para legislar em matéria de trânsito pertencente à União:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

...  
XI - trânsito e transporte;

Essa competência foi exercida com a publicação da Lei Federal n. 9.503/97 – Código Brasileiro de Trânsito, no qual o legislador



ordinário atribuiu ao Conselho Nacional de Trânsito a capacidade para regular as peculiaridades do sistema de trânsito, tais como os critérios para implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres, seus procedimentos para demarcação, sua configuração e características gerais.

Diante disso, compreende-se que a norma em exame afronta a competência regulamentar do CONTRAN e, desse modo, não deve ser integrada ao sistema normativo municipal.

O art. 2º da Constituição Federal e o Art. 7º da Constituição Estadual consagram como princípio fundamental da República Federativa do Brasil a separação dos poderes consubstanciado na harmonia e independência entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, significando para tanto, que cada Poder é livre para dispor sobre a organização de seus trabalhos.

Por esses fundamentos, solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção deste Veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
21/08/2025 - 16:37  
UD0WMMVGE50Y6NKIYIAIY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



pontagrossa.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 087/2025**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento dos Contrato nº 031/2025, firmado com a Empresa **JL BUSS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.457.232/0001-50, oriundo da Dispensa de Licitação 011/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, E O CONTROLE DE OUTROS VETORES E PRAGAS URBANAS E ANIMAIS NOCIVOS A SAÚDE.**

VALOR: R\$ 72.094,00 (setenta e dois mil, e noventa e quatro reais).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

**I- Fiscal Administrativo**

**Nome:** Maria Luiza Queiroz Nanuncio - Matrícula 28754

**Art. 2º** Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 20 de agosto de 2025.

Assinado por:  
*Lilium Cristina Brandalise*  
20/08/2025 - 16:51  
21C4QQGTQBKEGMDKYYOBA

**LILIAM CRISTINA BRANDALISE**

**Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa**



pontagrossa.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 088/2025**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento dos Contrato nº 090/2025, firmado com a Empresa **CASA DE APOIO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.061/0001-02, oriundo do Pregão 016/2025, cujo objeto é Contratação de Prestação de Serviço para **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ACOLHER PESSOAS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) EM ACOMODAÇÃO COLETIVA OU INDIVIDUAL**

VALOR: R\$ 163.842,00 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses

**I- Fiscal Administrativo**

**Nome:** Cassia Regina Tozetto - Matrícula 11799

**Art. 2º** Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 20 de agosto de 2025.

Assinado por:  
*Lilium Cristina Brandalise*  
20/08/2025 - 16:51  
21C4QQTQBIKEGMDKYYOBA

**LILIAM CRISTINA BRANDALISE**

**Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa**



pontagrossa.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 089/2025**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento dos Contrato nº 083/2025, firmado com a Empresa **IDEC SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.205.480/0001-27, oriundo do Pregão 014/2025, cujo objeto é Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço Para Exercer As Atividades No Centro De Atenção Psicossocial Infantojuvenil (Caps-Infantojuvenil) Da Fundação Municipal De Saúde De Ponta Grossa

VALOR: R\$ 4.039.140,00 (quatro milhões, trinta e nove mil, e cento e quarenta reais)

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses

**I- Fiscal Administrativo**

**Nome:** Bibiani Polli Stanger Rosa - Matrícula 21968

**Art. 2º** Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 20 de agosto de 2025.

Assinado por:  
*Lilium Cristina Brandalise*  
20/08/2025 - 16:51  
21C4QQGTQBIKEGMDKYYOBA

**LILIAM CRISTINA BRANDALISE**

**Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa**



 <b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA</b> Estado do PARANA Exercício: 2025 <b><u>INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 39 / 2025</u></b>							
DATA: 21/08/2025		PROTOCOLO: 85717 / 2025			PROCESSO: 101		
<b>CONTRATANTE</b>							
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: CHACARA PADRE WILTON CNPJ: 80.511.280/0001-31                      Insc. Estadual: Endereço: BR 373, S/Nº Bairro: UVAIA    Cidade: PONTA GROSSA - PR                      CEP: 84.126-000 Telefone: 4299884771							
<b>OBJETO</b>							
Inexigibilidade de Chamamento Público - Termo de Colaboração com a CHACARA PADRE WILTON							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
COM FULCRO NO ARTIGO 31, caput da Lei Federal 13.019/2014, combinado com os art. 11 da Lei Municipal 14.370/2022 e 114-A da Lei Orgânica Municipal							
<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>				
2400110303002116793350430000		303	SUBVENÇÕES SOCIAIS				
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CHACARA PADRE WILTON	SVC	1,00	35.000,00	35.000,00
<b>Total:</b>						<b>35.000,00</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
Art. 31, CAPUT, Lei 13019/14							
Assinado por:  21/08/2025 - 13:47 21C4QQGTQBIKEGMDKYYOBA							
_____ LILIAM CRISTINA BRANDALISE Presidente da Fundação Municipal de Saúde							



pontagrossa.pr.gov.br

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 -CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR

### HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 13/2025 – Processo nº 42/2025 – para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS** realizado em 27/06/2025, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ:  
05.601.552/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Oxigênio Medicinal	Serviço	M3	90.000	33,3700	3.003.300,0000
2	1	Óxido Nitroso	Serviço	KG	300	147,7500	44.325,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.047.625,00 (três milhões e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 3.047.625,00 (três milhões e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Ponta Grossa/PR, 21 de agosto de 2025.

Assinado por:  
*Lilium Cristina Brandalise*  
21/08/2025 - 13:47  
21C4QQTQBIKEGMDKYYOBA

LILIAM CRISTINA BRANDALISE  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

Av. Afonso Pena, 87 – Vila Estrela Tel.: (42) 3220-1013 - ramal 4030 -CEP 84040-170 Ponta Grossa-PR

**RESULTADO FINAL**

Pregão nº 13/2025 – Processo nº 42/2025 – para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS realizado em 27/06/2025, nada havendo irregular.

FORNECEDOR: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ:  
05.601.552/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Oxigênio Medicinal	Serviço	M3	90.000	33,3700	3.003.300,0000
2	1	Óxido Nitroso	Serviço	KG	300	147,7500	44.325,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.047.625,00 (três milhões e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 3.047.625,00 (três milhões e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Ponta Grossa/PR, 21 de agosto de 2025

Assinado por:

*Michele Galvão*

21/08/2025 - 13:47

M0WHULY0TDWCOMQ5TU40FQ

Pregoeira: Michele Galvão



pontagrossa.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 086/2025**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento dos Contrato nº 093/2025, firmado com a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, oriundo do Pregão 017/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço especializada em serviços e locação de software para gerenciamento e gestão de combustível, com a utilização de cartões magnéticos personalizados com abastecimento dentro e fora do município de Ponta Grossa - Paraná.

VALOR: Valor Total dos itens: R\$ 8.193.600,00 (oito milhões, cento e noventa e três mil e seiscentos reais).  
Valor Total taxa de administração: R\$ 209.756,16 (duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)  
Percentual de desconto taxa de administração de -4.78%

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses

**I- GESTOR DO CONTRATO**

Nome: Fernanda Bierhals, matrícula 29948

**II- FISCAL ADMINISTRATIVO**

Nome: Thais Regina Caetano Pinto, matrícula 27922

**III- FISCAL TÉCNICO**

Nome: Elaine Veiga Diniz, matrícula 32447

**IV FISCAL SETORIAL**

Nome: Fabiano Kzevy, matrícula 31281

**Art. 2º** Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 20 de agosto de 2025.

Assinado por:  
*Lilium Cristina Brandalise*  
20/08/2025 - 16:50  
21C4QQTQBKEGMDKYYXOBA

**LILIAM CRISTINA BRANDALISE**

**Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa**



**CONTRATO 093/2025-FMSPG**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço especializada em serviços e locação de software para gerenciamento e gestão de combustível, com a utilização de cartões magnéticos personalizados com abastecimento dentro e fora do município de Ponta Grossa – Paraná.

**VALOR:** Valor Total dos itens: R\$ 8.193.600,00 (oito milhões, cento e noventa e três mil e seiscentos reais).

Valor Total taxa de administração: R\$ 209.756,16 (duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

Percentual de desconto taxa de administração de -4.78%

**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses

**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**LICITAÇÃO:** Pregão nº 17/2025



**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
E A EMPRESA CLARO S/A**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
CNPJ 07.865.433/0001-59**

**CONTRATADA: CLARO S/A.  
CNPJ 40.432.544/0001-47**

Segundo aditivo ao contrato de prestação de serviços 22/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de voz e internet móvel 4G, incluindo o fornecimento do SIM CARDS 4G, com franquia mensal do pacote de dados contendo, no mínimo, 10GB (dez Gigabytes) de dados por linha/chip e ligações ilimitadas (sem franquia de minutos) para qualquer operadora (móvel e fixo) para todo o território nacional por linha/chip (serviço mensal), em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela dispensa de licitação 4/2023. Em conformidade ao SEI072223/2025, parecer jurídico 49/2025, que se faz na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, **de 01/09/2025 a 31/08/2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – COMPOSIÇÃO:** Face ao acréscimo contratual, a composição do novo valor do é R\$ 35.521,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais, e vinte centavos).

Parágrafo único - Dotações Orçamentárias - As despesas ficam por conta da seguinte dotação orçamentária: 21.001.08.122.0010.2212 - CR 19 - Fonte 046 - Desdobramento: 3.3.90.40.14.00

Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.



**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 41/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E TIAGO LUIZ BONAMENTE.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**

**CNPJ 07.865.433/0001-59**

**CONTRATADA: TIAGO LUIZ BONAMENTE.**

**CNPJ 10.969.801/0001-13**

Quarto aditivo ao contrato de prestação de serviços número 41/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETIFICA DE MOTORES COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS LEVE E PESADO, PERTENCENTES A FROTA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão eletrônico nº 33/2023 firmado entre as partes acima nominadas. Em conformidade ao **SEI091466/2025**, parecer jurídico nº 064/2025, que se faz na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de **10/10/2025 à 09/10/2026**. Fica condicionado a rescisão do presente contrato, após homologação do edital, tramitando através do SEI097750/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL:** Em virtude da renovação do contrato, conforme cláusula primeira, fica acrescido o valor contratual, em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retifica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos (LEVE) que compõem a frota da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.	SRV	R\$ 70.000,00
2	Fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos. (LEVE)	PÇ	R\$ 100.000,00
TOTAL DO LOTE 1- R\$ 170.000,00			

Lote 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retifica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos (PESADO) que compõem a frota da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa	SRV	R\$ 100.000,00
2	Fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica e mão de obra qualificada nos equipamentos/veículos. (PESADO)	PÇ	R\$ 100.000,00
TOTAL DO LOTE 2- R\$ 200.000,00			

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



DPSE-21.004.08.244.0049.1200

CR: 279/282

Fonte Federal 3826

21.004.08.244.0049.2243

CR: 258/259

Fonte Estadual 3962

DG SUAS

21.004.08.244.0047.2234

CR: 129/131

Fonte Federal 904

DPSB

21.004.08.244.0047.2230

CR: 107/114

Fonte Federal 833

21.004.08.244.0047.2236

CR: 137/143

Fonte Federal 920

"Material de Consumo"

DAF

21.001.08.122.0010.2212

Código Reduzido 10/11

Fonte 001/046

DPSB

21.002.08.241.0048.2214

Código Reduzido 33

Fonte 001

21.002.08.243.0045.6008

Código Reduzido 42

Fonte 001

21.002.08.244.0047.2217

Código Reduzido 55

Fonte 001

DPSE

21.003.08.244.0049.2220

Código Reduzido 73

Fonte 001

DGSUAS

21.005.08.244.0047.2245

Código Reduzido 212

Fonte 001

DSA

21.006.08.244.0047.2246

Código Reduzido 222

Fonte 001

Desdobramento: 3.3.90.39.19.00 - Manutenção e Conservação de Veículos

**CLÁUSULA TERCEIRA – COMPOSIÇÃO CONTRATUAL:** - Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato em R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais).

21.006.08.244.0047.2247

Código Reduzido 226/227

Fonte 001/028

21.006.08.244.0047.2248

Código Reduzido 232

Fonte 001

Desdobramentos:

3.3.90.30.01.06

- Lubrificantes e Aditivos Automotivos

3.3.90.30.39.00

- Material para Manutenção de Veículos

"Serviços"

DAF

21.001.08.122.0010.2212

Código Reduzido 17/18

Fonte 001/046

DPSB

21.002.08.241.0048.2214

Código Reduzido 38

Fonte 001

21.002.08.243.0045.6008

Código Reduzido 46

21.002.08.244.0047.2217

Código Reduzido 61

Fonte 001

DPSE

21.003.08.244.0049.2220

Código Reduzido 78

Fonte 001

DGSUAS

21.005.08.244.0047.2245

Código Reduzido 214

Fonte 001

DSA

21.006.08.244.0047.2246

Código Reduzido 225

Fonte 001

21.006.08.244.0047.2247

Código Reduzido 230/231

Fonte 001/028

21.006.08.244.0047.2248

Código Reduzido 234

Fonte 001



**ANEXO I - TERMO DE ACEITE DE FISCAIS E GESTOR E RESPECTIVOS SUPLENTE**

**SEI096210/2025**

**OBJETO:** Capacitação aos Coordenadores e Entrevistadores do CADASTRO ÚNICO, proporcionando a atualização e conhecimentos aprofundados sobre a legislação vigente, as diretrizes operacionais do Cadastro Único, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de Setembro de 2025.

Estou ciente e tomo conhecimento integral deste processo e aceito a indicação como fiscal/gestor, a qual será designada oportunamente. Fico igualmente CIENTE de que:

- I. as atribuições estão descritas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos;
- II. a falta ou deficiência no cumprimento das atividades de fiscalização e gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. a partir deste momento tomo conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independentemente de qualquer outra comunicação.

GESTOR DO CONTRATO:  
**Suplente: CARLOS F. YAMASHIRO**  
**Matrícula:31.961**

Assinado por:  
*Carlos Fabricio Yamashiro*  
20/08/2025 - 15:53  
GEOOVETORRU7K1CSVHIRTA

SUPLENTE  
**DAYANE S. DUBIELA DA SILVA**  
**Matrícula 21985**

Assinado por:  
*DAYANE STELE DUBIELA DA SILVA*  
20/08/2025 - 15:24  
LUUPGKEPSQIIV8DDPXVQ

FISCAIS TÉCNICO/ADMINISTRATIVO		
DEPARTAMENTO	NOME/MATRÍCULA	ASSINATURA
DPSB	Elizangela Maria Zapora matrícula 27234	Assinado por: <i>Elizangela Maria Zapora</i> 21/08/2025 - 11:49 NXGOK3HNQGQMPJ9DYWLNNG
	Marta Maria Barbosa matrícula 13052	Assinado por: <i>Marta Maria Barbosa</i> 21/08/2025 - 11:41 KOMHQCHPS9SOT009T4LSYG

Ciente em, Ponta Grossa, 20 de Agosto 2025.



**COMUNICADO  
ANÁLISE DE AMOSTRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

PROCESSO: 057495/2025

**Objeto:** Prestação de serviços de confecção de camisetas personalizadas.

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA comunica a quem possa interessar que conforme o item 9.10.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025, será realizada a análise de amostras do(s) licitante(s) melhor classificado/arrematante nos Lotes 02 e 04, **na data de 01/09/2025, às 10 horas**, na sala da Supervisão de Compras e Licitações, sito a Travessa Pasteur, 50 – CEP: 84010-460 – Centro – Ponta Grossa / PR.

Item 7.5.11 do Termo de Referência:

“As amostras serão avaliadas em estrita observância do contido no Edital, a citar:

- Qualidade do tecido, das costuras, acabamento, corte, arte, tamanho e etiquetagem;
- O tecido está em boas condições, sem defeitos de tecelagem ou tingimento.
- As costuras são limpas, uniformes e não apresentam defeitos.
- A gola tem bom acabamento e apresenta boa qualidade.
- As estampas são de boa qualidade e durabilidade, com cores vivas e design adequado.
- O tamanho e a etiquetagem estão corretos e conforme as especificações.”

Ponta Grossa, 21 de agosto de 2025.

Anderson Lopes Bernardes da Silva  
Pregoeiro – Portaria nº 24.546/2024



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, com sede Travessa Pasteur, nº 50, CEP 84010-540, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.433/0001-59.

**CONTRATADA:** RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Vicente Machado, nº 322 - Sala 01, Centro, Palmeira - PR, CEP 84.130-000, telefone/celular 42 99129-9536, e-mail: rssolucoesenegocios@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 57.744.608/0001-48.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE destinados a atender o disposto na Resolução nº 45/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social na qual a Associação Ponta-Grossense de Assistência à Criança com Deficiência (APACD) é expressamente beneficiária do repasse da Emenda Parlamentar nº 202320380002 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/MDS de indicação do Senador da República Flavio Arns.

**VALOR:** O preço para o presente ajuste é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREGÃO Nº 08/2025.**

**SEI 053756/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, com sede Travessa Pasteur, nº 50, CEP 84010-540, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.433/0001-59.

**CONTRATADA:** BD INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 1053, sala 01, lote urbano nº 19, quadra nº 24 - Centro, ITÁ/SC, CEP 89760-000, telefone/celular 05433761586, e-mail bdinformaticasc@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 32.109.914/0001-81.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE destinados a atender o disposto na Resolução nº 45/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social na qual a Associação Ponta-Grossense de Assistência à Criança com Deficiência (APACD) é expressamente beneficiária do repasse da Emenda Parlamentar nº 202320380002 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/MDS de indicação do Senador da República Flavio Arns.

**VALOR:** O preço para o presente ajuste é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREGÃO Nº 08/2025.**

**SEI 053756/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, com sede Travessa Pasteur, nº 50, CEP 84010-540, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.433/0001-59.

**CONTRATADA:** MARFAP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Conselheiro Laurindo, 600 - loja 78, Bairro: Centro - Curitiba/PR, CEP 80.060-100, telefone/celular (41) 9.9817-9751, e-mail: marfap@licitaoffice.com.br, inscrita no CNPJ nº 49.978.985/0001-13.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE destinados a atender o disposto na Resolução nº 45/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social na qual a Associação Ponta-Grossense de Assistência à Criança com Deficiência (APACD) é expressamente beneficiária do repasse da Emenda Parlamentar nº 202320380002 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/MDS de indicação do Senador da República Flavio Arns.



**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**

**VALOR:** O preço para o presente ajuste é de R\$ 12.863,97 (doze mil e oitocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREGÃO Nº 08/2025.**

**SEI 053756/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, com sede Travessa Pasteur, nº 50, CEP 84010-540, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.433/0001-59.

**CONTRATADA:** SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua das Indústrias, 56, Parque Iroí, Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 87180-000, telefone/celular (44) 98418-7905 / (44) 3210-2062, e-mail atendimento@sonote.com.br, inscrita no CNPJ nº 37.338.161/0001-08.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE destinados a atender o disposto na Resolução nº 45/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social na qual a Associação Ponta-Grossense de Assistência à Criança com Deficiência (APACD) é expressamente beneficiária do repasse da Emenda Parlamentar nº 202320380002 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/MDS de indicação do Senador da República Flavio Arns.

**VALOR:** O preço para o presente ajuste é de R\$ 10.799,70 (dez mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREGÃO Nº 08/2025.**

**SEI 053756/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, com sede Travessa Pasteur, nº 50, CEP 84010-540, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.433/0001-59.

**CONTRATADA:** S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Manoel Mendes de Camargo, 1071 – Centro – Campo Mourão/PR, CEP 87302-080, telefone/celular (044) 3016-2030 / (044) 99924-2300, e-mail: licitacao.ivomaq@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 03.269.422/0001-55.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE destinados a atender o disposto na Resolução nº 45/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social na qual a Associação Ponta-Grossense de Assistência à Criança com Deficiência (APACD) é expressamente beneficiária do repasse da Emenda Parlamentar nº 202320380002 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/MDS de indicação do Senador da República Flavio Arns.

**VALOR:** O preço para o presente ajuste é de R\$1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREGÃO Nº 08/2025.**

**SEI 053756/2024**



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182025

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, com sede Travessa Pasteur, nº 50, CEP 84010-540, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.433/0001-59.

**CONTRATADA:** MORAC CORPORATION LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida: Paulista, 1636, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01.310-200, telefone/celular (21) 6983-4030 / (31) 97175-4171, e-mail: contato@morac.com.br, inscrita no CNPJ nº 48.355.003/0001-74.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE destinados a atender o disposto na Resolução nº 45/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social na qual a Associação Ponta-Grossense de Assistência à Criança com Deficiência (APACD) é expressamente beneficiária do repasse da Emenda Parlamentar nº 202320380002 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/MDS de indicação do Senador da República Flavio Arns.

**VALOR:** O preço para o presente ajuste é de R\$ 3.049,99 (três mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREGÃO Nº 08/2025.**

**SEI 053756/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192025

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, com sede Travessa Pasteur, nº 50, CEP 84010-540, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.433/0001-59.

**CONTRATADA:** ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Olavo Bilac, 150 – Loja 04 – Cerâmica, cidade de Juiz de Fora/MG, CEP 36080-150, telefone/celular (32) 3017-5459, (32)98513-8628, e-mail: artesutilpersianas@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 60.102.937/0001-08.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE destinados a atender o disposto na Resolução nº 45/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social na qual a Associação Ponta-Grossense de Assistência à Criança com Deficiência (APACD) é expressamente beneficiária do repasse da Emenda Parlamentar nº 202320380002 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/MDS de indicação do Senador da República Flavio Arns.

**VALOR:** O preço para o presente ajuste é de R\$ 2.912,84 (dois mil, novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREGÃO Nº 08/2025.**

**SEI 053756/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202025

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, com sede Travessa Pasteur, nº 50, CEP 84010-540, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.433/0001-59.

**CONTRATADA:** JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Projetada 03, 1000 – Bairro: Santa Inês – Cidade: Itaipulândia/PR, CEP 85.880-000, telefone/celular (45) 9 9141-8013, e-mail: justomoveis23@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE destinados a atender o disposto na Resolução nº 45/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social na qual a Associação Ponta-Grossense de Assistência à Criança com Deficiência (APACD) é expressamente beneficiária do repasse da Emenda Parlamentar nº 202320380002 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/MDS de indicação do Senador da República Flavio Arns.



**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**

**VALOR:** O preço para o presente ajuste é de R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREGÃO Nº 08/2025.**

**SEI 053756/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, com sede Travessa Pasteur, nº 50, CEP 84010-540, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.433/0001-59.

**CONTRATADA:** FILIPE MOISES GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Gustavo Beck, nº 339, Parque Paineiras, Artur Nogueira/SP, CEP 13167-180, telefone/celular (19) 3827-1620, e-mail: gelmaqmoveis@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 17.034.870/0001-84 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE destinados a atender o disposto na Resolução nº 45/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social na qual a Associação Ponta-Grossense de Assistência à Criança com Deficiência (APACD) é expressamente beneficiária do repasse da Emenda Parlamentar nº 202320380002 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/MDS de indicação do Senador da República Flavio Arns n

**VALOR:** O preço para o presente ajuste é de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREGÃO Nº 08/2025.**

**SEI 053756/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, com sede Travessa Pasteur, nº 50, CEP 84010-540, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.433/0001-59.

**CONTRATADA:** MHF MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua SELENITA, Nº 416, ACLIMAÇÃO, PASSOS/MG, CEP 37901-716, telefone/celular (35) 4103-1011, e-mail: licitamhfmoveis@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 57.109.731/0001-97 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE destinados a atender o disposto na Resolução nº 45/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social na qual a Associação Ponta-Grossense de Assistência à Criança com Deficiência (APACD) é expressamente beneficiária do repasse da Emenda Parlamentar nº 202320380002 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/MDS de indicação do Senador da República Flavio Arns n

**VALOR:** O preço para o presente ajuste é de R\$ 4.617,78 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PREGÃO Nº 08/2025.**

**SEI 053756/2024**



### TERMO DE ACEITE DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

SEI: 97750/2025

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado da frota, através de rede credenciada, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.**

Estamos ciente e tomamos conhecimento integral deste processo e aceitamos a indicação como fiscal/gestor, a qual seremos á designada oportunamente, de acordo com o Manual de Fiscalização de Contratos do Município de Ponta Grossa.

Ficamos igualmente CIENTES de que:

- I. as atribuições estão descritas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos;
- II. a falta ou deficiência no cumprimento das atividades de fiscalização e gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. Será realizado treinamento e reuniões de esclarecimentos de todos os pormenores do processo, a partir do momento da celebração do contrato;
- III. a partir deste momento tomei conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, devo iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independentemente de qualquer outra comunicação.

**GESTOR DE FROTA:** Acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos da frota, bem como, autorizar os orçamentos, com anuência da Administração, poderá estabelecer limites de alçada, cotas financeiras para os veículos, alimentar os sistemas, emissão de relatórios, entre outras atribuições.

**BRUNO DA SILVA NUNES** – Matrícula 33.226

**GESTOR DO CONTRATO:**

**CARLOS F. YAMASHIRO** - Matrícula:31961

**Suplente: ELIANE DE FREITAS** - Matrícula 31116

**FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO**

**IGOR ANTONIO MADALAZZO** - Matrícula 32017

Ponta Grossa, 20 de agosto de 2025

Cientes:

Assinado por:  
*Bruno da Silva Nunes*  
20/08/2025 - 18:11  
JYBRCOBT26BRWMXJCU00Q

Assinado por:  
*Carlos Fabricio Yamashiro*  
21/08/2025 - 08:43  
GEOOVETORRU7K1C5VHIRTA

Assinado por:  
**IGOR ANTONIO MADALAZZO**  
21/08/2025 - 13:59  
N02BTVDNRK0GSHUY80RJA

Assinado por:  
**ELIANE DE FREITAS**  
20/08/2025 - 16:58  
RWANJBP5T0Q5H0DARTN2ZA



Instituto de Pesquisa e Planejamento  
Urbano de Ponta Grossa

### TERMO DE COMPROMISSO

SOLAR DAS AGUAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 62.063.897/0001-50, representado pelo Sr. Fabiano Gravena Carlin, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], de acordo com o contido no Processo **24.165/2025** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017. Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

#### **IMÓVEL:**

Imóvel localizado na Av. General Carlos Cavalcanti s/nº, com Matrículas nº 14.934 e 14.936, Inscrição Imobiliária nº 09.5.12.02.3068-001 e 09.5.12.02.3056-001.

#### **EMPREENDIMENTO:**

O empreendimento a ser instalado se trata de um condomínio horizontal residencial, enquadrado na ZM2 (Zona Mista 2) e contará com 190 casas, além das áreas comuns.

#### **OBRAS E SERVIÇOS:**

- 1 A emissão do Alvará de Obra de Infraestrutura fica condicionada à:**
  - 1.1 A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
  - 1.2 Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV;
  - 1.3 Demonstrar em projeto, o taper de desaceleração em frente ao empreendimento.
  
- 2 Deverá constar na emissão do Alvará de Obra de Infraestrutura o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:**
  - 2.1 A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;
  - 2.2 Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
  - 2.3 Executar a rotatória entre o cruzamento da Av. Carlos Cavalcanti e a Rua Alberto Mezzomo, conforme projeto aprovado;
  - 2.4 Executar a drenagem em frente ao empreendimento com destino das águas pluviais ao sistema de drenagem do próprio;
  - 2.5 Doação de 3 computadores de trabalho incluindo monitores, para o setor de fiscalização da SMMA. Conforme especificação em anexo, deverão ser dotados de Windows Pro;
  
- 3 O condicionamento da manutenção do Alvará de Obra de Infraestrutura a:**
  - 3.1 Apresentação em até 12 meses do projeto executivo da rotatória entre o cruzamento da Av. Carlos Cavalcanti e Rua Alberto Mezzomo;
  - 3.2 Apresentação em até 12 meses do projeto de drenagem em frente ao empreendimento;
  - 3.3 Doar, em até 180 dias da assinatura do Termo de Compromisso, 3 computadores de trabalho incluindo monitores, para o setor de fiscalização da SMMA;



Instituto de Pesquisa e Planejamento  
Urbano de Ponta Grossa

- 3.4 Apresentação do cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias até 6 meses após a publicação do Termo de Compromisso;
- 3.5 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- 3.6 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
- 3.7 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos;
- 3.8 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia.
- 3.9 Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC aprovado;
- 3.10 Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
- 3.11 Lavação das rodas dos veículos que estiverem sujas com resíduos (barro, concreto, etc), evitando que espalhem resíduos nas vias do entorno;
- 3.12 Limpeza constante das vias do entorno, com varrição e se necessária a lavagem, evitando a propagação de poeiras.

**4 O condicionamento a emissão do Termo de Recebimento de Obra a:**

- 4.1 Execução da rotatória conforme projeto aprovado;
- 4.2 Execução da drenagem em frente ao empreendimento conforme projeto aprovado;
- 4.3 Executar as calçadas públicas em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 14.526/2022.
- 4.4 Reparar possíveis danos causados pelo trânsito de veículos pesados, durante a fase de obras, na pavimentação da via de acesso do empreendimento. Comprovado mediante levantamento fotográfico;
- 4.5 Executar o Plano de Controle de Poeira, conforme apresentado no EIV, incluindo aspersão de irrigação em épocas de estiagem;
- 4.6 Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
- 4.7 De acordo com o artigo 18 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa: O cálculo do valor mínimo das medidas compensatórias é feito através do valor do empreendimento e o grau de impacto urbano gerado;
- 4.8 Considerando o artigo 20 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, o empreendedor deverá apresentar os custos das obras e serviços relativos às medidas compensatórias, devendo os dados serem prestados por responsável técnico devidamente habilitado através de orçamento detalhado, que deverá ser aprovado pelo órgão competente da Prefeitura;

Parágrafo único. No caso do valor das obras e serviços das medidas compensatórias não atingirem o valor mínimo correspondente previsto no cálculo realizado a partir das informações contidas nos Anexos I e II deste Decreto, o valor remanescente deverá ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme definido em lei.

- 4.9 As medidas e as obras supracitadas serão respectivamente fiscalizadas e recebidas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Conforme Decreto Municipal no 14.635/2018 (parágrafo único do Art. 10).

**5 Deve-se ainda observar as seguintes Leis e Decretos Municipais:**

- 5.1 Lei Municipal 13.945/2021 e ao Decreto 19.000/2021. Quanto a obrigatoriedade do plantio de árvores nos passeios;
- 5.2 Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil;



Instituto de Pesquisa e Planejamento  
Urbano de Ponta Grossa

**6 Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:**

6.1 Instalação e manutenção (até o final da obra) de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

6.2 Instalação e manutenção (até o final da obra) de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.

**7**

**Da Legislação Anticorrupção e de Improbidade Administrativa**

7.1 As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei nº2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis nº 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei nº 8.429/92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seu dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa construir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

7.2 As Partes obrigam-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

**8 Das normas relativas ao programa empresa amiga da criança.**

8.1 As Partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, e que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

**9 Da responsabilidade social.**

9.1 As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Este Termo de Compromisso não isenta o EMPREENDEDOR de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

E por estarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos.

Ponta Grossa, 19 de Agosto de 2025.

Assinado por:  
*Rafael Gustavo Mansani*  
20/08/2025 - 09:09  
KVVXQBYSUJUAENS87MERRQ

**Rafael Gustavo Mansani**  
Diretor Executivo  
IPLAN

FABIANO  
GRAVENA  
CARLIN:04282764  
902

**Fabiano Gravena Carlin**  
Solar das Aguas Empreendimento Imobiliário  
SPE

Assinado de forma digital  
por FABIANO GRAVENA  
CARLIN:04282764902  
Dados: 2025.08.19  
17:49:58-03'00'



Instituto de Pesquisa e Planejamento  
Urbano de Ponta Grossa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Ass: \_\_\_\_\_

Assinado por:

*Jessica Strack Deplov*

19/08/2025 - 18:26

8HZVPQLRQU2FZIFNLEWVRA

Nome:

CPF:

Ass: \_\_\_\_\_

Assinado por:

*John Goes*

19/08/2025 - 20:16

RKU8XKV6TOQU0H0LS0KYSG



Instituto de Pesquisa e Planejamento  
Urbano de Ponta Grossa

Anexo 1: Configurações mínimas computador SMMA:

Processador:

Marca: INTEL

Modelo: I5 2400

Número de núcleos 4

Frequência baseada em processador 3.10 GHz

Placa Mãe:

Chipset Intel® H61 Express

1 x Slot PCI Express X16 e 1 x Slot PCI Express X1

Saída de Vídeo: HDMI, VGA

Socket: Intel® 1155

DDR3

Rede: 10/100/1000 Mbps

Memória:

16 GB

Tipo: DDR3

Armazenamento:

HD 500GB

Fonte:

200W

Bivolt: Sim

Placa de Vídeo:

Modelo: Onboard

Processador gráfico: Gráficos HD Intel® 2000